



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.675 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1958

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 23 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc., e tendo em vista o ofício n. 3-D.A.-58, de 21/1/58, da Polícia Militar do Estado,

RESOLVE

Transferir do Instituto Lauro Sodré para a Polícia Militar do Estado duas máquinas inservíveis para aquele Instituto, com as seguintes características e que irão ser aproveitadas em oficinas a serem organizadas no Batalhão de Polícia:

PLAINA ALEMÁ — Tipo antigo — Com 0,60 cm. de lâmina e altura de 0,20 cm.

TUFIA — Marca J. Guillet Egré Etc. cop. Mesa 0,80x0,80 cm. altura, 0,83 cm.

PLAÇO GROSSO — 0,940 mm. Círculo, fica à Direção do Instituto Lauro Sodré autorizada a dar baixa no competente livro de Cargas, do material acima referido.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 29 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Mandar servir na Secretaria de Estado de Produção, até 31 de dezembro do corrente ano, Maria de Lourdes Moreira, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Expediente Costa Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arthur Pessoa para exercer interinamente o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Altamira, vago com a exoneração de Inácio Ubirajara Bentes de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Teóbaldo de Araújo Pinheiro Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido Olímpio Ramos da função de comissário de polícia em Maratana, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, Francisco Pereira da Silva para exercer a função de comissário de polícia em Maratana, Município de Vizeu, vago com dispensa, a pedido, de Olímpio Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Osvaldo Cardoso de Ataíde para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São José do Piriá, dis-

trito Judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59 da lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Jacob de Ataíde para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São José do Piriá, distrito Judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Deodoro Neves Monteiro da função de comissário de polícia na vila Mau, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, Sebastião Alves de Oliveira da função de comissário de polícia em Pacoval, Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da lei n. 761 de 8 de março de 1954, Alberto Ribeiro de Carvalho para exercer a função de Juiz de Paz em Gamaleira, subdistrito Judiciário da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Enéas Francisco de Lima para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Pacoval, Município de Prainha, distrito Judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Mendonça de Oliveira para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Pacoval, Município de Prainha, distrito Judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, Leovindo José de Sousa para exercer a função de comissário de polícia em Pacoval, Município de Prainha, na vaga de Sebastião Alves de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Favacho Gil de Sousa, para exercer, interinamente o cargo de Guarda padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança, vago com a exoneração de José Maria Calandrine de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atizado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% Idem		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11.00 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 5-2-58.

Ofícios:

— N. 161 da Secretaria de Estado de Finanças, restituindo o expediente originado pelo Of. n. 1.230, do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. — Solicite-se ao Secretário de Finanças esclarecimentos sobre quais a quota do Imposto Único de referência.

— N. 44, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Providenciado. Arquite-se.

— N. 377, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Eunice Favacho Araújo. — Concluso, depois das diligências procedidas, suba o processo ao D. S. P. para cumprimento do despacho de 23-12-57, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, exarado às fls. 3.

— N. 11, da Imprensa Oficial, encaminhando um abaixo-assinado dos aprendizes da Reparação. — Com a informação supra da Imprensa Oficial, que é provável, suba o processo à superior decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 0189 — Parecer do Secretário de Estado do Governo, no processo oriundo da Secretaria de Estado de Finanças, sobre o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria Governamental n. 312, de 28 de novembro de 1957, para apurar irregularidades. — De acordo. Devolva-se à Comissão de Inquérito para os fins indicados no presente parecer.

— N. 255, do Gabinete do Governador. — Ao D. E. para fazer observar pelo protocolo da Secretaria.

— N. 16, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao "dossier".

Escalas de férias regulares dos funcionários da Secretaria de Estado do Governo — ano de 1958

Alarico R. de Carvalho, Auxiliar de Escritório "E", de 1.º a 30-4-58.

Carmen Sílvia P. de Carvalho, Oficial Administrativo, "J", de 1.º a 30-5-58.

Francisco Andrade Costa, Oficial Auxiliar "I", de 1.º a 30-6-58.

Pedro Batista de Lima, Contabilista "J", de 15-6 a 15-7-58.

Hermes de Jesus Brito, Escriturário "I", de 15-7 a 13-8-58.

Helena Mendes Pereira, Escriturário "H", de 1.º a 30-9-58.

Irene Calado de Figueiredo, Protocolista "M", de 1.º a 30-11-58.

Edeltrudes de Sena Maués, Oficial Administrativo "J", de 2-12 a 31-12-58.

Secretaria de Estado do Governo, em 31 de dezembro de 1957.

Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado: Em 4-2-58.

N. 50, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Waldemar Farias Ferreira para a função de guarda civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 43, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Cardoso para a

função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 41, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Luiz Bandeira da Cunha para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 48, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Felix Borges para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 42, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Pierre de Oliveira para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 45, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Rodrigues Lira Filho para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 51, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Martiniano Soares Corrêa para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 46, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Eleutério Corrêa Favacho para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 39, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Ferreira de Lima para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 40, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Janir Ribeiro Juca para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 2, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Alexandre José Corrêa para a função de Guarda Marítima de 3ª classe. — Autorizado.

N. 47, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Expedito Pinheiro Lima para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 44, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Jucimar Assis Teixeira para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

N. 49, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Castro Damasceno para a função de Guarda Civil de 3ª classe. — Autorizado.

IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 7 — DE 28 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Estevam Chacon, que exerce o cargo de Revisor, padrão H, referente ao período de 1957-1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1958.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor

PORTARIA N. 11 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8 de 4/2/58, desta Diretoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral de Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1958.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor

PORTARIA N. 12 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1958.

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário João Batista Eiró da Silva, que exerce o cargo de Organizador, padrão J, referente ao exercício de 1956-1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral de Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1958.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor

PORTARIA N. 13 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940, e tendo em vista o requerimento Arquivado neste Repartição.

RESOLVE:

Conceder quarenta e cinco (45) dias de licença sem vencimentos ao Diarista Raimundo Waldir Batalha Lobão que vem prestando serviços nesta Repartição como Revisor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral de Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1958.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Excm. Sr. General Governador do Estado. Em 3/2/58.

Ofícios:

N. 117, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antônio Alves Pismel, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 112, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito Teixeira da Costa para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 70, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Wilson Carneiro Ferreira, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 84, do D.E.S.P., propondo a admissão do cidadão Maximiano Antonio da Silva, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 120, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Luciano Sabino de Souza, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 154, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Dias, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 122, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Oliválbe Bezerra da Silva, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 111, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Agenor Clodovil de Brito, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 109, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Oséas Adrião Costa, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 135, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito Figueiredo de Souza, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 85, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão

Rozendo Barros Nunes para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 71, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco de Assis Nabor, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 54, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Alfredo Carneiro, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 116, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Silva da Rocha, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 86, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Moacir Soares Ribeiro, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 144, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Nonato de Assis para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 92, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Marques do Silva, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 91, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antônio Guimarães, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 107, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Nunes de Souza, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 121, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Gerson Maciel Neri para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 118, do D.E.S.P., propondo a admissão do cidadão Francisco das Chagas Pereira, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 114, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Jorge Gonçalves Carvalho, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 98, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Evanovich dos Santos, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 104, do D.E.S.P., propondo a admissão do cidadão Raimundo Nonato Coutinho, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 100, do D.E.S.P., propondo a admissão do cidadão Nilson Rodrigues do Nascimento, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 102, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Jaime Oliveira dos Santos, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 103, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Felipe de Assunção, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 113, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Sá Cavalcante, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 123, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Benedito Baratinha da Silva, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 79, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Ismael Alves Teixeira, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 106, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Walter Cecim, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 9, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Barbosa Filho, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 33, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Benito Campos, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 96, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Valderino do Vale, para a

função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 108, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Paulo Ribeiro dos Santos, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 101, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Bernardo da Costa, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 11, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo da Conceição Brandão, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 12, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Eliezer Alves dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 4, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Maurício da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 3, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Ollivar Coelho de Souza, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Arlindo Ferreira da Costa, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 2, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão José Antonio Santana, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 6, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Luiz do Nascimento, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 7, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Waldemar Castro de Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 8, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Arinos Barbosa de Oliveira, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 9, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Gomes de Souza, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 10, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Heracito Ferreira da Cruz, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 5, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Otoniel Estumano de Moraes, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Oséas Adrião Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Oséas Adrião Costa, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação Tabela n. 34 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 3-12-58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: (a) Elmano de Freitas Campos. (a) João Soares Couto.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Luiz do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Luiz do Nascimento, Guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 1/2/59 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: (a) João José de Siqueira Mendes.

(a) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Waldemar Castro de Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.P.

Contratado — Waldemar Castro de Lima, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 1/2/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: (a) João José de Siqueira Mendes.

(a) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Arinos Barbosa de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.P.

Contratado — Arinos Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 1/2/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: (a) João José de Siqueira Mendes.

(a) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Gomes de Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.P.

Contratado — Manoel Gomes de Sousa, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor João Rodrigues de Lira Filho

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — João Rodrigues de Lira Filho, para Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Martiniano Soares Corrêa

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Martiniano Soares Corrêa, para Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Eleutério Corrêa Favacho

Representante do Governo no

ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Eleutério Corrêa Favacho, para Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Antonio Ferreira de Lima

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Antonio Ferreira de Lima, para Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Expedito Pinheiro Lima

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Expedito Pinheiro Lima, para Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Jucimar Assis Teixeira

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Jucimar Assis Teixeira, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) João José de Siqueira Mendes.

(a.) Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Castro Damasceno

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Raimundo Castro Damasceno, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12-1-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Waldemar Nobre.

(a.) José Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofício:

Em 31-1-58.

Sm. da Promotoria Pública de Marapanim — fazendo comunicação. — A S. T. J. para conhecimento.

Carta:

35 — de Silvia Peres de Castro — Excm. — anexo o ofício n. 5.0295 da Delegacia de Polícia de Óbidos. Prestando informação. — Ao Dr. Aurélio para tomar conhecimento e providenciar.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

N. 18, da Delegacia de Polícia de Capim — pedindo destacamento policial. — Ciente. Arquite-se.

N. 17, da Procuradoria Geral do Estado — sobre a remoção de José Rafael Valente, adjunto de Promotor público de Alenquer. — Ao D. P. para os fins solicitados.

N. 128, da Divisão do Pes-

soal — solicitando a remessa do processo de aposentadoria de Francisco Mariano de Aguiar Filho. — De-se ciência da informação que me foi prestado e arquite-se.

N. 32, do Presídio São José — sobre o pagamento das etapas de Cr\$ 6,00 para Cr\$ 10,00. — Ao DESP para providenciar.

N. 127, do Tribunal Regional Eleitoral — sobre a apresentação de guardas civis à sua Corporação. — Encaminhe-se ao Excm. Sr. General Governador do Estado.

Cartas:

N. 18, de Julio Bezerra de Barros — fazendo solicitação. — De-se ciência ao sinatário e arquite-se.

N. 38, de Raimundo Andrade — fazendo solicitação. — Ao Diretor do D. P. para falar-me.

Telegrama:

N. 60, de Cândido Marinho Rocha — Belém. — Agradecer e arquivar.

Memorandum:

N. 35, da Secretaria do Governo — Remeta-se as referentes ao D. Macêdo Costa e Polícia Militar.

Boletins:

N. 21, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — serviço para o dia 31-1-58. — Ciente.

Arquive-se. — N. 13, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 7-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 14, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 18-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 19-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 16, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 21-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 22-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 18, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 23-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 19, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 24-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 20, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 28-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 21, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 28-1-58. — Ciente. Arquive-se. — N. 22, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 26-1-58. — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 4-2-58. Processos: N. 558, de F. A. O. — NUESCO. — Verificado, embarque-se. — Ns 113/114, 112, do Ministério da Agricultura. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — Ns. 110, do Ministério da Agricultura; 719 (2), do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se. — Ns. 559, de Ocrim do Brasil S/A; 560, da Importadora de Ferragens S/A. — Verificado, embarque-se. — N. 195, de Arthur Vieira & Cia. — A vista da informação supra, revalidem-se os atestados anexos. — N. 557, da Shell Brazil Limited. — Junte-se a respectiva nota fiscal, e volte a novo despacho. — N. 555, de Antônio Tomás de Aquino Ataíde. — Verificado, embarque-se. — Sin do Departamento de Estatística. — Ciente, Arquive-se. — N. 556, de Gonçalo da Costa e Silva. — Verificado, entregue-se. — Ns. 561/58-9, do SAPS; 132/58 do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — Ns. 561, de Fábrica Nazaré S/A; 562 de Neves Dias & Cia. — Verificado, entregue-se. — N. 564, do Curtume Maguary S/A. — Ao func. Alcemir Fialho para assistir e informar. — N. 563, de Cia. Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 42, de A. Ramos & Cia. — Ao func. D. Barbosa e A. Cardias para fazerem o levantamento do Estoque. — N. 566, de José Alves Barros. — Verificado, embarque-se. — N. 547, de Rubertex Co.

mércio Indústria e Navegação. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se, em virtude da apresentação do despacho de exportação em apreço.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 4-2-58. — De Domingos Hermes, Manoel Antunes, M. Teixeira, Mário Siso Fidalgo & Cia., Nogueira & Cia., F. Soares e Irmão, Mourão Ferreira Comércio e Indústria. — Intime-se para o pagamento no prazo de 10 dias, salvo o direito de defesa dentro do mesmo prazo. — De Antonio Augusto Ferreira Oswaldo R. Miranda, Djalma Miranda, A. S. M. Francisco M. Vasques. — Dê-se novo prazo de 10 dias para o pagamento da dívida. — De Raimundo Augusto Peres. — A S. M. — De Paisano Alfredo. — Ao func. J. Lima. — De Aranha Rachel & Cia. — A func. Joaquina Neves. — De Agência Sulista Ltda. — A func. Nazir Amaral para atender. — De Francisco Hage. — Ao func. Smith. — De Martins Vaz Ltda., Indústria Arrozreira Ltda., Africana Tecidos S/A, José R. Mia. — A Seccão Mecanizada. — De Menescal & Cia. Ltda. — A vista da informação como pedem. — De Elias Lopes de Melo. — Ao fiscal do distrito para informar. — De A. B. de Oliveira. — A vista da informação como requer. — De Pedro Ferreira Libonati. — Intime-se para o pagamento no prazo de 10 dias salvo direito de defesa dentro do mesmo prazo. — De Oswaldo da Silva. — Aos func. Fonteles e Armando Moraes para procederem o encerramento do livro do estoque de Mercadorias.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo aditivo ao contrato de empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a firma Rui Almeida, para execução de serviços de melhoramentos e retificação na Rodovia PA-16, trecho João Coelho-Vigia.
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica, n. 11. andar do Edifício situado à Rua Senador Manoel Barata, n. 405, aí compareceram Affonso Lopes Freire, Diretor Geral do DER-Pa., e Rui Luiz de Almeida, representante da firma do mesmo nome, os quais firmaram

o presente termo aditivo ao contrato que, em decorrência de Concorrência Pública realizada de conformidade com o Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de 16.7.1957, foi assinado aos dez dias do mês de setembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm o seguinte:

CLAUSULA I — O valor aproximado dos serviços a serem realizados no corrente exercício será de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00), admitidas as variações para mais ou para menos até vinte e cinco por cento (25%).

CLAUSULA II — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá à conta da dotação própria do orçamento do DER-Pa, para 1958: 4-07-a) — Obras, Equipamento e Aquisições — Melhoramentos da Rêde a Pavimentar — João Coelho Vigia — (Conclusão).

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que ratificaram, na mesma oportunidade todas as demais cláusulas do instrumento aditado do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Antero dos Santos Soeiro, Sub-Procurador, Ref. 20, Classe 3, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, por mim e testemunhas, para os fins de direito.

RUI LUIZ DE ALMEIDA
AFFONSO LOPES FREIRE
ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

Testemunhas:

- 1.ª) Nome: (a) **Ilegível**
Res. Rua 28 de Setembro, 218.
- 2.ª) Nome: **Maria Luiza da Silva Pereira**
Res. Quintino Bocaiuva, 622.

(Ext — 6|58)

EDITAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL

Certidão n. 21|58

Certifico, a requerimento de The Sydney Ross Co., sociedade anônima norte americana, com filial nesta, conforme petição protocolada sob número 3.759 em 18 de dezembro de 1957 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que sob o número de arquivamento oitocentos e vinte, barra cinquenta e sete, encontra-se arquivado a Fotocópia do Diário Oficial da União número cento e setenta e sete (177), de quarta feira quatro de agosto de cinquenta e quatro (48|1954), em cujo teor encontra-se publicado o Decreto número trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco (35.785) de oito de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, com os seguintes dizeres: Concede à Sociedade Anônima "The Sydney Ross Company" autorização para continuar a funcionar na República. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo oitenta e sete (87), inciso I, da Constituição, e nos termos do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940) decreta. Artigo Único. É concedida a sociedade anônima "The Sydney Ross Company" com sede em Newark, Estado de New Jersey, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelos decretos — números quatorze mil duzentos e quarenta e dois de primeiro de Julho de mil novecentos e vinte — vinte mil seiscentos e oitenta e nove, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis, (20.689-28|1946) e vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco de vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e seis, autorização para continuar a funcionar no país com as alterações introduzidas no seu Certificado de Incorporação, aprovadas por deliberação da Assembléia Extraordinária de acionistas, realizada a vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três,

e com o aumento de capital destinado às suas operações comerciais no Brasil de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) para duzentos e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 207.000.000,00), consoante resolução aprovada, em reunião de sua Diretoria, realizada a vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três mediante as cláusulas que este acompanham, assinada pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da presente alteração. Rio de Janeiro oito de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, cento e trinta e três (133) da Independência e 66. da República, Getulio Vargas, Hugo de Araújo Faria. Certifico ainda que se encontra arquivado o "Diário Oficial" de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis que alterou o capital de Sydney Ross para duzentos e doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 212.000.000,00). Sob o número de arquivamento oitocentos e vinte e um (821) de cinquenta e sete (57), encontra-se arquivado o "Diário Oficial" da União de 16/1946, de primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e seis que publicou o decreto número vinte mil seiscentos e oitenta e nove de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis (20.689-de 28/2/1946). Sob o número oitocentos e vinte e dois de cinquenta e sete (822/57) encontra-se arquivado o "Diário Oficial" da União de treze de julho de mil novecentos e vinte (13/7/1920), que publicou o Decreto número quatorze mil duzentos e quarenta e dois (14.242) de primeiro de julho de mil novecentos e vinte (1920). Sob o número de arquivamento oitocentos e vinte e três de cinquenta e sete (823/57), encontra-se arquivado o "Diário Oficial" da União de dois de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (2/9/1946) que publicou o decreto número vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco de vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e seis (21.665-20/8/1946). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I", e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 4 de fevereiro de 1958. (a.) **The Sydney Ross Co.**
(Ext. — Dia 6/2/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Engenheiro, Referência 21, classe 3, do Quadro Único do Pessoal deste DER-PA, lotado na D.C.C. para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica do Órgão, que funciona em a sala n. 1.104 do Edifício do I.A.P.I., sito à rua Senador Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, no expediente das 7,30 às 13,00 horas, para o fim de justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido por abandono do cargo, na forma do artigo 186, item-II, combinado com o artigo 205, tudo da lei estadual n. 749, de 24-12-1953 (EFPCEM), aplicável ao aludido funcionário por força do artigo 1.º do Decreto n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

E para que se não alegue ignorância, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 27 de dezembro de 1957.

Engenheiro **AFFONSO LOPES FREIRE**

Diretor Geral

(Ext. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31-1-58; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14/2/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Idelta Nazare Lopes Raiol, ocupante efetiva do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar de Marabá, para o qual foi removida, "ex-officio", por ato do Governo, de 26 de junho do ano passado, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, parágrafo 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E para que se não alegue ignorância, lavro o presente edital e extraio uma cópia autêntica para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o transcrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 18 de janeiro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-1-58; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-2-58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E. F. P. E.), fica notificado o senhor Osias Rodrigues do Nascimento, escrivão de coletoria removido da coletoria estadual de Capanema para a de Currálinho, a comparecer e assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo, sem que o aludido funcionário se apresente, ou faça prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, chefe de Expediente, o escrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1958. — (a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças. (G. Dias 25, 26, 28, 29, 30 e 31/1; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28/2/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E. F. P. E.), fica notificado o senhor Osias Rodrigues do Nascimento, escrivão de coletoria, removido da coletoria estadual de Capanema para a de Currálinho, a comparecer e assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação des-

ta Edital no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo, sem que o aludido funcionário se apresente ou faça prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente, o escrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

G. — Dias, de 16 a 31/1/58 e de 1 a 14/2/58).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e Arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Lauro Naziazeno de Brito, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Travessa 14 de Março n. 1.041, medindo 4,84m de frente por 40,00m de fundos, marquei o dia 27 de fevereiro do corrente ano, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os confinantes a estarem no dia acima mencionado às 7 horas da manhã, a fim de assistirem aos trabalhos, reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

(a.) Hegivel, Topógrafo do D. P. A. C.

(T. 20.324 — 6/12/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Tupinambás, Jurunas, Rua Nova II e Rua Nova I, de onde dista 60,00 metros.

Dimensões:

Frente — 5,20 metros.

Fundos — 35,00 metros.

Area — 182,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação de barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, anexando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 20.295 — 6. 16 e 26/2/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que por Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchôa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricola, sita na 4ª. Comarca; 5º. Termo; 5º. Município — Altamira e 9º. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a Rodovia Ernesto Acioli para on.

de faz frente pelos fundos com terras devolutas do Estado, por um lado com o quilômetros 23 ao quilômetro 24 da referida estrada, medindo 1.000 metros de frente, por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Joana Ferreira da Cruz, pelo Oficial Administrativo.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço publico que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o magistrado aposentado Casimiro Gomes da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 1.º de fevereiro de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, segundo secretário.

(T — 20.271 — 4, 5, 6, 7 e 8|2|58)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço publico que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o magistrado aposentado Ernesto Chaves Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de fevereiro de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 20.272 — 4, 5, 6, 7 e 8|2|58)

BELEM COMERCIAL S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, na sede social à travessa Quintino Bocaiuva, 125 os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1957.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.

Belém Comercial S/A.

(a.) Joaquim Lopes Nogueira, Presidente.

(T — 20.277 — 4, 5 e 6|2|58)

S. A. BITAR IRMÃOS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª convocação

Convido os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará às 10 horas do dia 21 de fevereiro corrente, no escritório desta sociedade, sito à rua Siqueira Mendes 35 — para fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e art. 15 dos nossos estatutos, para aprovação das contas, atos da diretoria, eleição da diretoria e Conselho Fiscal, seus suplentes e Presidente da Assembléia Geral e o que ocorrer.

Belém, 5 de fevereiro de 1958. (a.) Miguel de Paulo R. Bitar, Presidente.

(T — 20.280 — 5, 6 e 7|2|58)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, a rua Conselheiro João Alfredo, n. 111, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 31 de Janeiro de 1958.

(a.) João Estevens da Silva, Diretor-Presidente.

(T — 20.284 — 5, 6 e 7|2|58)

EXPORTADORA BOAVIS-TENSE, S/A

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

Segunda convocação

De conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1957, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, em segunda convocação, no dia 12 de fevereiro de 1958, às 20 horas, na sede social, no lugar "Moderna", município do Acará, neste Estado, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Declarar a firma em regime de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal;

b) Mudar a sede para Belém e fechar o escritório que funciona, provisoriamente, à rua Dr. Rodrigues dos Santos, 50;

c) Autorizar a venda dos móveis e utensílios do escritório em Belém.

Moderna-Acará, 30 de janeiro de 1958. — (a.) Gabriel Lage da Silva, Presidente da Assembléia Geral.

(T — 20.270 — 4, 5 e 6|2|58)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente na sede social à travessa Quintino Bocaiuva, 178, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1957.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.

Industrias Martins Jorge S/A. —

(aa) Joaquim Lopes Nogueira, Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes, Diretores.

(T — 20.276 — 4, 5 e 6|2|58)

FAZENDAS UBERABA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª convocação

Pela presente convocamos os snrs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 7 de fevereiro, na nossa sede, em Soure, às 16 horas, com o fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) aumento de capital;

b) o que ocorrer.

Soure, 21 de janeiro de 1958.

(a.) Heráclito de Almeida Calvalcante, Diretor-presidente.

(T — 20.222 — 23|1, 1 e 6|2|58)

ANUNCIOS

LLOYD BRASILEIRO

PATRIMÔNIO NACIONAL

Agência de Belém

A V I S O

Notifico a quem interessar possa, que pela firma Leão Stilianidi & Cia. (Stilianidi) me foi comunicado o extravio do conhecimento original n. 309, relativo ao embarque de sete cxs c| sabonetes — Cr\$ 29.252,30, marca "L S C", pesando 492 Kls, efetuado no porto de Santos (S. Paulo) por R. Ferraz & Cia. — consignado Leão Stilianidi & Cia. pelo vapor "Rio Parnaíba" vgm 175|ida aqui aportado em 16|Janro|58, tendo operado para o armazem n. 4 dos SNAPP.

De conformidade com o artigo nono, parágrafo primeiro do Decreto-lei n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo Decreto n. 19.754, de 18 de Março de 1931, aviso aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem, dentro de cinco dias, prazo findo o qual os SNAPP poderão fazer entrega dos referidos volumes à Leão Stilianidi & Companhia.

Agência de Belém.

Belém, 4 de fevereiro de 1958. — (a.) Paulo Ramos Coelho, agente.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8|2|58)

CASA CONFIANÇA

Aviso à Praça

Carvalho & Cia. Ltda., abaixo assinados, comunicam aos Bancos, Comércio, Repartições, seus amigos e fregueses, que em data de 4 do corrente mês, retirou-se da referida firma o Sr. Acrizio Petalino Siraiama dando e recebendo plena e geral quitação; ficando sem alteração a razão social e permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), devidamente integralizado.

Belém 6 de fevereiro de 1958.

(a.) Carvalho & Cia. Ltda.

(T — 20.296 — 6, 7 e 8|2|58)

S. A. BITAR IRMÃOS

Assembléia geral extraordinária

Convido os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 de fevereiro, às 10,30 horas, no escritório desta sociedade sito à rua Siqueira Mendes 35, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, referente aos arts. 5, 6, 7, 12, 14, 18, 29, 34, 39 e o que ocorrer.

Belém, 6 de fevereiro de 1958.

(a.) Miguel de Paulo R. Bitar, Presidente.

(T — 20.279 — 6, 7 e 8|2|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 5.033

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

JUIZADO DE DIREITO DA
3a. VARA

Juiz — Dr. **Olavo Guimarães Nunes**

Expediente do dia 29/1/58

Executiva: exeqte., Perola Atias; Execido, Antonio B. Moreira — Prossiga na instrução do dia 10 de fevereiro, às 10 horas.

Despejo: A., José Diogenes Cabral; R., Claudomiro Nascimento — Renovem-se as diligências para o dia 7 de fevereiro, às 10 horas.

Executivo fiscal: Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Africana, Tecidos, S/A — Re-

novem-se as diligências para o dia 24 de fevereiro, às 10 horas.

Executivo fiscal: exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. F. Rotéa — Renovem-se as diligências para o dia 21 de fevereiro, às 10 horas.

Executivo fiscal: exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. F. Rotéa — Renovem-se as diligências, para o dia 17 de fevereiro, às 10 horas.

Executivo fiscal: exequente, a Fazenda Nacional; executado, Simão Rofé & Companhia — Diga a exequente sobre a contestação de fls.

EDITAIS

JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO 8a.
REGIÃO

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Helio Martins Marinho da Costa parte litigante no Processo TRT 104/57, contra Viação São Paulo, de que foi designada a audiência do dia 10 do gamento do referido processo, corrente, às 14 horas, para jul. audiência que se realizará em a sede deste Tribunal, à Praça Barão do Rio Branco, n. 3.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.

(a.) **Lucymar Coelho Penna**,
Diretor da Secretaria eventual.
(G. — 6/2/58)

Anúncio de Julgamento da 1a.
Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de fevereiro corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível, do Recurso Cível "ex-offício" da Comarca de Marabá, em que é Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e, recorrida, Maria de Lourdes Fernandes Lima, sendo relator o Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de fevereiro de 1958.

(a.) **Luis Faria**, Secretário.
(G. — 6/2/58)

Anúncio de Julgamentos da 1a.
Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de fevereiro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal de "Habeas Corpus" — Baião — Recorrente — Francisco Machado — Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Gu-rupá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Pedro Ferreira — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de fevereiro de 1958.

(a.) **Luis Faria**, Secretário.
(G. — 6/2/58)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravante, Orlando Ferreira dos Santos; e, Agravados, Manoel Sanches de Brito e o Presidente do Tribunal de Justiça, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cin-

co (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de fevereiro de 1958.

(a.) **Luis Faria**, Secretário.
(G. — 6/2/58)

JUNTA COMERCIAL
Exoneração de Leiloeiro e
Levantamento de Fiança

Oscar Faciola, bacharel em ciências jurídicas e sociais e Diretor da Junta Comercial, em Belém, etc. Faz saber que, havendo o leiloeiro da praça, Sr. Afonso Lopes Pereira, requerido sua exoneração, e, em consequência o levantamento de sua fiança, depositada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, o que foi despachado por esta Diretoria a 27 de dezembro de 1957, é expedido o presente Edital com o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação, na conformidade da lei, para ser afixado no salão da Bolsa do Comércio e publicado no DIARIO OFICIAL, devendo os interessados apresentarem as suas reclamações dentro do aludido prazo, findo o qual poderá ser levantada a fiança.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1958.

(a.) **Oscar Faciola**, Diretor.
(T. 20.291 — 6, 20/2; 5, 20/3; 9, 23/4 e 7, 14/5/58)

ASSISTENCIA JUDICIARIA
CIVEL

COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 30 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Francisca Gomes da Costa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível Francisca Gomes da Costa, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua Mundurucus n. 1238, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, por seu assistente procurador abaixo assinado, na qualidade de mãe e tutora nata do menor Raimundo Vieira da Costa, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: I — Que durante 36 anos viveu em concubinato com Albertino Vieira da Costa, união essa que teve fim aos 25 de março do ano corrente, com a morte do "de cujus". II — Que

dessa união resultou o nascimento do menor Raimundo Vieira da Costa, nascido aos 2 de outubro de 1938. III — Que durante todo o tempo que viveu em comunhão física e moral com o "de cujus" era por este teida e mantida, o que lhe provia juntamente com o seu filho todas as suas necessidades.

IV — Que a lei 383, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento dos filhos ilegítimos em seu art. 1.º permite que o filho da suplicante ingresse em Juízo com uma ação contra os herdeiros de seu pai, falecido Albertino Vieira da Costa, para que se lhe declare a filiação. V — Nestas condições vem propôr contra os possíveis herdeiros do "de cujus" a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 1.º da Lei 383, requerendo a V. Excia. sejam os mesmos citados para todos os atos e termos da causa, a fim de ser a dita ação julgada procedente, sendo o filho da Suplicante reconhecido como filho natural do "de cujus" e como tal seu herdeiro e sucessor. VII — Protestando por todas as espécies de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, pena de confissão, inquirição de testemunhas, etc., dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Nestes termos, pede Deferimento. Belém, 17 de julho de 1957. — P. p. Maria Lúcia Gomes, Assistente Judiciária. D. A. Faça-se a citação por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 18-7-57. (Olavo Guimarães Nunes). Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Albertino Vieira da Costa para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Aloisio de Barros Coutinho, escrivão, datilografei e subcrevi. — (a.) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7a. Vara.

(G. — 5 e 6-2-58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Fiação e Tecelagem Santa Maria, Ltda., Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e

Pagamento a publicadora de conta mercantil, n. 12.504, no valor de vinte e quatro mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 24.200,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.
(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 20.292 — 6|2|58)

Faço saber por este edital a Usinas Estivas S.A. — Estivas — R. G. do Norte, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. UE.1432|57, no valor de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.
(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 20.293 — 6|2|58)

Faço saber por este edital a Fiação de Tecelagem Santa Maria Ltda. — Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a publicadora de conta mercantil, n. 12.503.1|2, no valor de dezessete mil seiscentos cruzeiros (Cr\$ 17.600,00), por Vv. Ss., endossadas a favor do Banco apresentante e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de fevereiro de 1958.
(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 20.294 — 6|2|58)

Faço saber por este edital a Radelsa Rádio — Eletricidade S.A. — Recife-PE., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 01571-A, no valor de dez mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 10.577,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

(a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 20.290 — 6|2|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lopes dos Santos e a senhorinha Vitalina da Silva Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio G. do Norte, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 700, filho de Genesio Lopes dos Santos e de dona Constância Maria dos Santos.

Ela é também solteira natural do Amapá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 700, filha de Manoel Raimundo da Costa e de dona Marciana Silva da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.286 — 6 e 13|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario da Cunha e Costa e a senhorinha Maria Helena Alves do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Sant'Ana, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Pariquis, 18, filho de Raimundo Nonnato da Silva e Costa e de dona Zulmira da Cunha e Costa.

Ela é também solteira natural do Pará, Recreio, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caripunas, 20, filha de Genesio Alves da Cunha e de dona Dalila Alves do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.287 — 6 e 13|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Barbosa Soares e a senhorinha Maria de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Tavares Bastos, 90, filho de Abdias Ribeiro Soares e de dona Alice Barbosa Soares.

Ela é também solteira natural do Pará, Condeixa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 295, filha de Victalina de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.288 — 6 e 13|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Souza Pereira e a senhorinha Iracy Ferreira Lalor.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 37, filho de Francisco Juvenal Pereira e de dona Antonia Albina de Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Val-de-Cans, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 21, filha de João Antonio Lalor e de dona Elisa Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.289 — 6 e 13|2|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur Teixeira de Andrade e a senhorinha Celeste Monteiro Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Oriximiná, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Cintra, 20, filho de Arthur de Oliveira Andrade e de dona Florinda Teixeira de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Cintra, 20, filha de Joaquim José Lopes e de dona Adelaide Monteiro Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.247 — 30|1 e 6|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fawul Spatz e a senhorinha Edna Tavares Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, nascido em São Paulo, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 434, filho de Leo Spatz e de dona Ida Spatz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 59, filha de Eduardo Passos Ribeiro e de dona Estudith Tavares Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.248 — 30|1 e 6|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Miranda Leal e a senhorinha Argecira Portugal de Miranda.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 846, filho de Francisco José Leal e de dona Rosa de Miranda Leal.

Ela é também viúva, natural do Estado do Pará, func. federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antonio Barreto, 717, filha de Raymundo Cattete Portugal e de dona Militina de Sales Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.249 — 30|1 e 6|2|58)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Sr. Aluizio Lins, ex-chefe do Serviço de Navegação do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 2.083, de 24.1.1958, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Aluizio Lins, ex-Chefe do Serviço de Navegação do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), Processo n. 2.080, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo Sr. Auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, e que define a responsabilidade do Sr. Aluizio Lins, sujeita à defesa prévia.

Belém, 28 de janeiro de 1958.
Augusto Belchior de Araújo,
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

G — 30. 31|1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 26 e 28|2|58



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 825

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

24.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.º Secretário — Sr. Deputado João Viana.

2.º Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos.

As 15,00 hs. do dia 23 de maio de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Anibal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Américo Silva, Acioli Ramos, Atahualpa Fernandez, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Efraim Bentes, Elias Fernando Magalhães, Ferro Costa, Gurjão Sampaio, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Reis Ferreira, Raymond Chaves, Raimundo Batista, Silas Pastana, Santino Corrêa, Stélio Maroja, Victor Paz, Wladimir Santana e Wilson Amanajás. (32)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. (Pausa) Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada por unanimidade.

Encontrando-se presente o Sr. Secretário de Finanças, que aqui veio em atendimento à convocação desta Assembléia, peço ao Sr. 1.º Secretário para introduzi-lo no Plenário.

— O SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS INGRESSA EM PLENÁRIO, TOMANDO ASSENTO NA BANCADA DO P. S. D.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao Sr. 1.º Secretário fazer a leitura do sumário do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Memorial:

— da Prefeitura de Pôrto União, Estado de Santa Catarina. (Arquivar)

Ofícios:

— do Delegado Regional do Trabalho, acusando o ofício n. 218/Sec. desta Assembléia. (Arquivar)

— do Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, comunicando a eleição e posse da nova Mesa Executiva daquele Legislativo. (Agradecer e arquivar)

— do Presidente da Câmara Municipal de Vigia, solicitando o apoio desta Casa para a construção de uma fábrica de conservas naquele município. (A bancada do PSD.)

— do Ministério da Agricultura, Serviço de Proteção aos Índios, acusando o recebimento do ofício n. 304/Sec., de 17 do corrente, através do qual foi aprovado um voto de louvor ao Serviço de Proteção aos Índios. (Arquivar)

Telegrama:

— do Presidente da Câmara Municipal de Soure, solicitando a interferência desta Assembléia, junto a SPVEA. (A bancada do PSD)

O SR. ABEL FIGUEIREDO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Tendo deferido o pedido de licença do Sr. Deputado Simpliciano Medeiros, e encontrando-se na ante-sala o seu suplente, solicito a V. Excia. a fineza de introduzi-lo neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência designa os Srs.

Deputados para introduzirem o suplente Amintor Cavalcante, neste Plenário.

— O SR. AMINTOR CAVALCANTE INGRESSA EM PLENÁRIO, TOMANDO ASSENTO NA BANCADA.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Deputado Laércio Barbalho.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A "Folha do Norte", edição de ontem, publicou uma carta aberta, dirigida ao Sr. Governador do Estado, que, pela justeza dos conceitos nela emitidos, pela oportunidade do assunto e, notadamente, em razão de ser publicada num jornal como a "Folha do Norte", cujo proprietário — professor Paulo Maranhão — tem se apresentado em nossa terra como um dos mais ferrenhos adversários de S. Excia., o Sr. Governador do Estado; eu me permito a satisfação de ler, para conhecimento do Plenário desta Casa e para que conste dos Anais de nossos trabalhos, a referida carta. (Lê):

"AO SR. GOVERNADOR DO PARÁ

EXMO. SR.

Sem dúvida, uma carta aberta a um governador, levada pela imprensa ao conhecimento público, pode significar, da parte de quem a escreve, irreverência à autoridade, senão puro exibicionismo, uma vez que existe, traçado pela democracia, o caminho direto entre o cidadão e o seu governo. Exime-me, porém, do primeiro conceito, o respeito absoluto com que me dirijo a V. Excia. e do segundo o anonimato que confundirá a minha com a voz do povo, razão pela qual emprego este meio.

Para expressar meu pensamento, usarei a linguagem dos simples e sinceros, sem a bajulação servil nem a desabusada franqueza, e dispensando atavios superfluos, ou seja, como disse uma vez V. Excia. à multidão delirante que o aplaudia — "sem recorrer a pedaços de lua, pedaços de estrêla, pedaços de nuvem" — porque em realidade é a palavra nua a que melhor veste a idéia.

Nesta carta, se alguma paixão existe, não será nunca a política, mas apenas a que se poderia chamar paraenismo de tipo chauvinista. É a mesma paixão de que padece V. Excia. por esse pedaço de solo brasileiro onde está prêso pelas raízes do nascimento e pelo ideal incansável de o fazer mais próspero. V. Excia. o pode, mas eu nada posso. Faz parte intrínseca do amor a prodigalidade, o prazer de dar, de brindar, de proteger, mascarando a ambição de tornar mais seu o objeto amado pelas dádivas com que o conquista. V. Excia. deu ao Pará o melhor de sua vida na força exuberante da maturidade e enquanto essa vida palpitar é a essa terra que V. Excia. deseja dedicá-la. Se cada indivíduo que bate no peito proclamando a extensão que ocupa lá dentro o torrão natal decidisse por ele algo objetivo para provar a verdade dos seus sentimentos, seria o Pará um modelo dentro do mundo progressista, pois o que é seu filho considera tal privilégio sê-lo, que, em vez de uma simples afirmação, quando lhe perguntam se é paraense, responde com enfático "graças a Deus". Entretanto, enquanto cidades recém-nascidas, despertando no berço onde ainda há pouco era mata bravia, assombram pelo seu rápido desenvolvimento e modernismo, divulgados pela imprensa em páginas de orgulho para o Brasil, o Pará oferece apenas como atração de reportagem, nas

revistas da Capital do País, o degradante espetáculo de cenas fraudatórias.

E o que de mais interessante poderia chamar atenção? A difusão do ensino, onde o diretor de um instituto particular, em vez de receber apóio do governo, vê seu estabelecimento impunemente invadido pelas autoridades e é intimado a despejá-lo? Ou a divulgação da cultura onde não existe um teatro permanente, onde não há um museu nem salão de arte, onde há falta de uma orquestra sinfônica e falta até de um programa radiofônico de boa música, onde não conta o povo sequer com uma verdadeira biblioteca pública? Bastará para propaganda dos foros de civilização do Estado o incremento à jogatina, ao contrabando, à politicalha? Desgraçadamente, esta última é a causa dos dois males precedentes. "Quando cai sobre um povo a preocupação política — dizia Unamuno — parece que todas as demais atividades espirituais, e sobretudo as mais elevadas, sofrem uma espécie de parada e estancamento". E se este fosse um mal comum atualmente no País, e por isso não notado, que outra coisa poderia elevar Belém ao nível das cidades adiantadas? As ruas abandonadas ou as suas ex-formosas praças em decadência e os célebres embelezamentos urbanos que lembram saudosistas o tempo do velho Lemos, o homem que não tem na sua terra uma estátua de valôr nem o seu nome em uma rua importante, mas já no além da vida ainda ouve dizer que a sua obra é tudo o que há de belo em Belém.

Houve época em que o dedo indicador do paraense se multiplicava para mostrar aqui, ali, além, também as muitas obras de V. Excía. Época de atividades, de trabalho efetivo, de reformas e criações novas. Estava então o espaço ainda impregnado do excitante cheiro de pólvora deixado pela revolução, e agitado pelo entusiasmo que a vitória desta provocara. O nome de V. Excía., que caíra inesperadamente do teto de novas esperanças sob que agora se abrigava a nação, voava afoitamente sobre o Estado, soprado pela ventania das exaltações políticas. Tomou a forma de símbolo no peito dos fanáticos, e de um selo nos lábios dos adversários. A situação era de assombro e expectativa, e V. Excía. soube dominá-la. Sobressaía no seu governo, antes de tudo, a disciplina o dinamismo, a honradez, e, em razão dos mesmos que eram exemplos de V. Excía., o florescimento dos municípios, a maior arrecadação de rendas, e, por fim, a pontualidade no pagamento do funcionário público, bem-estar, a que ele não estava acostumado. Isso era obra de V. Excía.; como eram obras de V. Excía. a limpeza das ruas, a higiene obrigatória nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, a apresentação decente das fachadas dos prédios comerciais cujos proprietários eram reconhecidamente ricos, o devido aprêço ao servidor do Estado, sobretudo ao professor, distinguindo-o do popular pelo uso do uniforme, e indubitavelmente, a propagação do ensino, a alfabetização de adultos e a assistência à criança. Esplêndida fase do governo de V. Excía. O Pará saíra do marasmo em que vivia, para um frenesi de atividades, que V. Excía. estimulava, quando, palmilhando-o todo, dava o exemplo de um trabalho enérgico e sem tréguas. Fazia-se V. Excía. invejar. Dir-se-ia que se operava então o tal processo de inveja, entre o "invejoso passivo e o invejoso ativo". O seu governo começou a ser perturbado, agitado por intrigas, incompreensões, descontrôles. Entrechocavam-se os vocábulos amigo e inimigo de tal forma, e era tal a mascarada de uns e de outros, que estabelecida a confusão, pagavam justos por pecadores. Surgiu a dissensão, o caos, e veio o desastre, porque V. Excía., apesar das aparências, carecia das índoles do leão e da raposa, para se livrar das armadilhas e dos lobos, como ensina Maquiavel. E no fim, o maior prejudicado foi o Estado, que ficou à mercê de ocasionais e adventícios. Não houve um paraense de qualquer partido que se decidisse a afrontar e superar os obstáculos e tomasse as rédeas do governo; os seus adversários queriam qualquer um, menos V. Excía.; os seus partidos só queriam V. Excía. E é nisso que consiste o mal de nossa política; ela não é a fôrça de um partido, concentrada em um ideal, mas o capricho de um grupo envolvendo determinado homem; segue-o, ofuscado pela sua cabeça de outro, e desampara-o quando lhe descobre os pés de barro. O Lemismo. O Laurismo. O Baratismo. Rumorosas etapas do Pará. Do primeiro ficou a lenda de um homem que fumava charutos envolvidos em "pelegas de quinhentos mil réis"; um homem que humilhado pelo povo, arrancado de sua casa e levado pelas ruas de pijama, nem por isso perdeu a serenidade, e, por fim, o esqueleto da "Província do Pará", resumindo a história. Da vitória do segundo inferia-se a ruína dos seus partidários, a ponto de criar,

através de duas décadas, pelo menos, um tipo característico do "Laurista de papo amarelo", representado pelo chapéu de palha requeimado de sol, o fato surrado, gravata de laço, olhar de fanático e cumprimento de mão erguida, espalmada, repetindo a saudação própria das passeatas.

Ódios e paixões levou-os o tempo. Os partidos morreram com os homens que apoiavam. E as obras destes, boas ou más, vão caindo no esquecimento, vão se apagando, desfazendo-se até o nada.

Da terceira etapa rumorosa, se obras V. Excía. encontrou de pé, serão elas de natureza física. Porque tudo o que é criado um governo, tudo que um ergue, o que lhe segue pode destruir se assim lhe apraz: leis, monumentos, embelezamentos urbano. Só o que ele tenha realizado pela cultura do povo é inatacável, inconsumível.

V. Excía., que modestamente declarava possuir a rusticidade adquirida nas casernas, que faz com que o homem só veja da natureza os seus elementos concretos, selecionava entretanto auxiliares letrados, e chegou a ter em sua volta uma clã de intelectuais. Se eles já debandaram e mudaram de credo quando o ídolo lhes escasseou uma graça a mais, pelo bem do Pará esqueça V. Excía. ressentimentos e incumba-os da elaboração de um programa de levantamento cultural em Belém. Retroagir, fazendo jús ao mérito, seria um ato dignificante de V. Excía. e não o primeiro dessa espécie que lhe atrairia o louvor de seu povo, pois ainda é lembrado, entre os despachos mais interessantes dados por V. Excía. um mais ou menos no seguinte teor — "Graças a Deus que me permitiu reparar uma injustiça feita a X, demitindo um môço de qualidades..." Nesse despacho demonstrava V. Excía. duas grandes virtudes, que desmoralizavam as afirmativas das fações hostis: a humildade e o respeito ao Todo Poderoso. Desmentia-se a asseveração de que V. Excía. mandava calar os sinos, porque eles, lembrando seu Deus, faziam competência ao outro apregoado por foguetório constante. Era essa uma das imputações mais perversas dos antagonistas, mas fomentada pelos próprios baratistas obsecados e místicos, que queriam erguer a V. Excía. um altar, atribuindo a um milagre sua vinda ao mundo. A voz do povo em geral é uma profecia, ainda que ela se realize simbolicamente. Disse uma vez um erudito arcebispo do Pará que o homem se assemelha a Deus, quando da massa comum dos mortais se ergue com um feito extraordinário e adquire a personalidade. Realize V. Excía. um grande feito no Pará, já que teve sorte de voltar a governá-lo tranqüilamente, sem as perturbações do baratismo (concordará V. Excía. que o baratismo já não existe; teve sua era, e como os furores partidários não se herdaram, caída em declínio a geração exaltada que dava por ele o peito à bala, a de hoje, vendo com olhos desapaixonados uma pessoa natural, no ídolo de ontem, talvez diga como o soldado simplório de Remarque: — "este que é o rei?" Afortunadamente para V. Excía. o momento é de apatia. Se seus amigos não mais gritam ardidos porque já se sentem cansados, o mesmo sucede com seus inimigos, e talvez o mais encarniçado destes abrigue no peito o desejo de conversar com V. Excía. amistosamente, falando sobre aqueles dias de campanhas renhidas, como dois velhos lutadores que relembassem com saudade as pelejas de outrora.

Faça V. Excía. com que o Pará recupere a dignidade, o orgulho, o fausto, de uma época em que até da Itália vinham companhias de óperas exhibir-se no Teatro da Paz. Que refloram ensinar; que se abram mais escolas; que se criem bibliotecas nos estabelecimentos de ensino; que sejam divulgadas as artes, as letras, a música. — E terá realizado V. Excía., no seu último governo, uma obra que não terá fim.

V. Excía., se o quiser, poderá dar tudo isto e mais ao Pará. Mas não desdenhe a humilde oferta de incenso e mirra que faço à minha terra com esta carta,
Sultana Rosenblatt

Assina o pseudônimo: "Sultana Rosenblatt".

O Sr. Ferro Costa — Não é pseudônimo, nobre Deputado, é nome próprio.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não, nobre Deputado. No início da carta diz que é pseudônimo. V. Excía. não prestou atenção.

O Sr. Ferro Costa — Conheço a D. Sultana.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Mas, no princípio da carta, diz que é pseudônimo. Se V. Excía. quiser, poderá repetir o início da carta. (Lê):

"Sem dúvida, uma carta aberta a um governador, levada pela imprensa ao conhecimento público, pode

significar, da parte de quem a escreve, irreverência à autoridade, senão puro exibicionismo, uma vez que existe, traçado pela democracia, o caminho direto entre o cidadão e o seu governo. Eximo-me, porém, do primeiro conceito, o respeito absoluto com que me dirijo a V. Excia., e do segundo o anonimato que confundirá a minha com a voz do povo, razão pela qual emprego este meio."

O Sr. Ferro Costa — Mas, anonimato, aí está no sentido figurado, pela humildade que atribui à sua própria pessoa.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Na interpretação de V. Excia. Entretanto, o estilo e os conceitos primorosos emitidos nesta carta aberta nos dão a impressão de ser redigida por um dos grandes e eminentes adversários de S. Excia. o Governador Magalhães Barata, e muito conhecido em nossa terra. Quero, apenas, Sr. Presidente, que esta carta conste dos nossos Anais, pela oportunidade, como disse, de início e pela justeza dos conceitos que ela encerra. Pode ser que sirva de exemplo para nós outros, no sentido de tudo fazermos pela nossa terra, esquecendo dissensões estereis, ofensas e insultos tão do agrado do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Já há dois dias, deveria ter falado sobre um assunto que ocupa a atenção pública de nossa terra. Contingências de inscrições, entretanto, só me permitiram fazê-lo hoje. Daí o relativo atraso com que abordo esta matéria.

Quero me reportar, Sr. Presidente, à questão das provas parciais do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e do Instituto de Educação, superada em parte pela deliberação do Governo de tornar sem efeito a portaria baixada a propósito pelo Srs. Diretores do Ginásio e do I. E. P.

Não devia mais abordar o assunto, não fôsse a maneira incorreta, infiel, da exposição dos fatos.

Reporto-me, neste instante, a um aparte do nobre Deputado Jorge Ramos e que deve estar na perfeita lembrança dos Srs. Deputados, no qual S. Excia., dizendo-se perfeitamente informado, esclarecia que a portaria dos Srs. Diretores dos estabelecimentos aludidos fôra derivada, decorrente de uma autorização, porventura, outorgada pelo Sr. Ministro da Educação.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador)** — O que o nobre Deputado Jorge Ramos quis dizer, — e é verdade — é que houve consulta do Sr. Governador ao Sr. Ministro da Educação, isso sim. Houve precipitação dos Srs. Diretores do Colégio "Paes de Carvalho" e do Instituto de Educação. Tendo chegado a resposta do Sr. Ministro da Educação, ficou completamente resolvido o assunto.

O SR. FERRO COSTA — Aí está a falha fundamental da explicação de V. Excia. Admitindo, para argumentar, concedendo, para argumentar, que fôsse verdadeiro o aparte da forma que V. Excia. o apresentou, e que não o é, porque houve divulgação da matéria sem contestação, ainda assim, nobre Deputado Barbalho, nenhuma razão assiste ao Sr. Deputado Jorge Ramos. Acredito na sua perfeita honorabilidade, não ponho em dúvida sua palavra, mas atribuo que S. Excia. tenha sido desonestamente informado.

Esta explicação se filia a um editorial do jornal "O Liberal", que me foi trazido às mãos por pessoa vinculada à matéria. Esse editorial pretende repor a verdade dos fatos. É exatamente denominado: "Verdade dos Fatos". Declara o articulista: (Lê)

"Os eternos profissionais da intriga encontraram no noticiário dos jornais, sobre uma suposta mudança no calendário do ano letivo no Colégio Estadual e no Instituto de Educação, um pretexto para tentar uma tempestade em copo d'água. Dando vaza unicamente aos seus sentimentos de hostilidade e má vontade para com o Governo, e nunca, nunca, por hipótese alguma, de carinho e de interesse pela sorte dos alunos ou pelo respeito às determinações legais, adversários rancorosos do atual Governo do Estado aproveitaram a oportunidade para tentar envenenar a intocável classe estudantil e a opinião pública, pretendendo levantá-las contra o Governo do Estado, ao qual acusavam de ter tomado uma medida que na realidade nunca tomou."

O SR. LAÉRCIO BARBALHO APARTEIA O ORADOR SEM PERMISSÃO.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência chama a atenção dos Srs. Deputados para que solicitem apartes ao orador.

O SR. FERRO COSTA — Sou liberal nessa matéria e declaro que admito perfeitamente as interpelações, não só do Deputado Laércio Barbalho como de outro Deputado, contanto que não haja atropelo na exposição das palavras.

O Sr. Laércio Barbalho — Agradeço. Tenho usado da mesma maneira com V. Excia.

O Sr. Armando Carneiro — Espero que S. Excia. use da mesma maneira quando estiver na tribuna o Sr. Secretário de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Essa é uma observação desnecessária.

O Sr. Laércio Barbalho — Efetivamente, o Governo do Estado não tomou a providência, logo de pronto, de transferir o período de férias. Tomou a iniciativa de consultar antes o Sr. Ministro da Educação.

OSR. FERRO COSTA — Esta, a explicação central do Governo; este, o tema do artigo de "O Liberal", que se apresenta como órgão oficioso, tanto assim que vem revelar que o Governo havia apenas consultado e que houvera precipitação dos diretores do Ginásio e da Escola Normal. Falhou profundamente, falhou, Sr. Deputado Barbalho. Inverídica e desonesta a afirmativa. E não diria tal coisa se não tivesse em minhas mãos — e passarei a V. Exci., se quiser um documento ofício que desmoraliza definitivamente a explicação divulgada pela imprensa oficial sobre o assunto. É esse documento, Sr. Deputado Barbalho, é um decreto do Governo estadual, datado de 25 de fevereiro de 1957, e publicado, no qual se verifica a transposição do período escolar e determi-

quanto o Governo declara que houve precipitação dos diretores do Ginásio e da Escola Normal, publica uma nota oficial no mês de maio, no sentido da alteração do período letivo, porque apenas havia feito uma consulta, um DIÁRIO OFICIAL, do Estado deste ano e de fevereiro, exibe um decreto do Governo do Estado, exatamente no sentido da portaria do Ginásio e da Escola Normal. De quem é a mentira, Sr. Presidente?...

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. não nega que tenha havido a consulta. O que houve é que o Governador não estava bem esclarecido de que não poderia fazer a transferência do período de férias.

O SR. FERRO COSTA — Isso são outros quinhentos cruzeiros. V. Excia. já vai por outra explicação; já desenvolve uma nova tese e está certo de que, se o Governo se tivesse lembrado desse infeliz decreto não teria assoalhado, pela tribuna e pela imprensa, que não tinha tomado atitude. Tinha feito apenas uma consulta.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Quantas vezes o Governo não tem voltado atrás atos que julga errado?...

O SR. FERRO COSTA — Não se pode negar esse direito. Mas não se admite que qualquer pessoa de senso de responsabilidade volte atrás sob falso fundamento, advogando uma mentira que está constatada pelos fatos.

O Sr. Waldemir Santana — É muito mais bonito voltar atrás neste caso, porque S. Excia. o Governador não é jurista, do que acontecer como ocorreu no ano passado, quando V. Excia., jurista e professor, votou uma aberração, aqui: o desmembramento dos municípios, que depois foi derrotado pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. FERRO COSTA — Nobre Deputado Waldemir Santana. V. Excia. me dá um aparte feliz. Sou grato à deferência de V. Excia. Já que falou sobre esse assunto, vou informar de coisa que V. Excia. não sabe: o Sr. Procurador Geral da República, há quinze dias, pronunciando-se sobre a representação oriunda do município de Bragança contra a criação do município de Urumajó, opinou pela constitucionalidade da lei votada por esta Assembléia. Esse parecer, nobre Deputado, foi divulgado pela imprensa, na íntegra, e creio que V. Excia. o leu. E não é só. Ainda recentemente, tratando de caso idêntico havido no Rio Grande do Sul, o Supremo Tribunal Federal voltou a defender jurisprudência completamente diversa daquela votada na primeira representação.

De forma que, nobre Deputado Waldemir Santana, V. Excia., que pretendeu atirar-me uma injúria me deu o ensejo de divulgar a matéria.

O Sr. Waldemir Santana — Uma injúria? Como, se V. Excia. votou aqui a matéria? Consta dos anais da Casa.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador)** — O nobre Deputado falou sobre o Procurador Geral da República, que teria dado parecer contrário à criação do Município de Urumajó. Mas é preciso considerar, Sr. Presidente, que, naquela altura, era Procurador o Dr. Plínio Travassos, agora, é outro. As opiniões divergem.

O SR. FERRO COSTA — O que quer dizer que a matéria é de dupla interpretação. Creio que V. Excia. reconhece no atual Procurador Geral da República, Dr. Carlos Medeiros, um alto conhecimento jurídico.

O Sr. Moura Palha — Assim como, também, ao Dr. Plínio Travassos.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador)** — Nobre Deputado. O que existe em relação ao Rio Grande do Sul é que lá, a re-

divisão territorial foi feita dentro de um critério econômico. Aqui, o critério foi o político.

O SR. FERRO COSTA — Na opinião de V. Excia.

Dessa maneira, Sr. Presidente, se me permitem os nobres Deputados do P. S. D., vou ler o decreto em referência — 2.337, de 27/2/57. Esse decreto, em seu art. 1.º, estabelece para todos os estabelecimentos de ensino do Estado o período letivo que termina em 1.º de Junho. No artigo segundo, manda aplicar ao ensino secundário. Logo, Sr. Presidente, estou certo. O Governo errou. O Governo falhou. O Governo se meteu em seara que não é do seu conhecimento, porque o Governo tem um Secretário de Educação que está à altura da função que desempenha, da missão que lhe foi confiada. Não desço a injúrias porcas, porque o Secretário de Educação não merece a consideração desta Casa. Não me troco ao Secretário de Educação, cujo passado é notório.

De forma, Sr. Presidente, que está perfeitamente esclarecido o assunto. O Governo foi levado a praticar um erro. O Governo revelou desconhecer, através de seu Secretário de Educação, a legislação pertinente ao ensino secundário do País. O Governo voltou atrás. Muito bem. Tomou a atitude que devia tomar, mas errou profundamente em voltar atrás sob fundamento falso. Errar é humano, retificar o erro é louvável. Nada teria a objetar, desta tribuna. Poderia aceitar o gesto de S. Excia., mas não poderia passar em silêncio, sem o nosso reparo, a circunstância de a explicação oficial, que deveria ser matéria de responsabilidade, escudar-se em motivo completamente falso.

O Sr. Newton Miranda — Não houve falsidade. O Governo, ao fazer a consulta ao Ministério da Educação, não autorizou a publicação de qualquer portaria. Mesmo que o decreto anterior estivesse errado, a portaria não devia ser baixada antes de chegar a resposta à consulta, porque o Governo tinha dúvidas sobre o assunto.

O SR. FERRO COSTA — Nobre deputado Newton Miranda. A V. Excia., um dos advogados mais cultos, rendo o tributo de minha homenagem.

Na atual hierarquia das leis, dos decretos, das disposições imperativas, a mais humilde é a portaria. Segue-se o regulamento; acima está o decreto e, acima de tudo, a Constituição. Eu pergunto: se o decreto estadual já estipulava erroneamente um período escolar ferindo a Legislação Federal, houve falha e precipitação por parte dos Diretores do Ginásio e da Escola Normal, por se esquivarem a dar cumprimento a um decreto do Governo que não foi revogado?

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. sabe que a consulta foi feita posteriormente à publicação do decreto?

O SR. FERRO COSTA — A consulta foi interessante e, de certo modo, uma providência colaboradora. E qual a resposta? Sentiu-se constrangido de dizer que através da modificação da Legislação Federal poderia ser o pedido atendido.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu indago de V. Excia. o assunto já está superado?

O SR. FERRO COSTA — O assunto, quanto à matéria de fato, está superado, mas não quanto aos motivos morais. É preciso que fique assinalado que não somos ignorantes e que essa aplicação ofende à moral.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quais os poderes que dizem que S. Excia. está errado?

O SR. FERRO COSTA — Quando o Governo falta à verdade ele decai da confiança pública. Se V. Excia. acha que isso não tem importância, eu acho que tem.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. não prova que o Governo está faltando com a verdade. Repilo a ofensa.

O SR. FERRO COSTA — Então, o decreto foi leviano. Deveria aguardar a resposta que se seguiu à portaria. Primeiro veio o decreto, depois a portaria, e, no fim, só aos diretores do Ginásio e Escola Normal coube a culpa.

Fica aqui, portanto, Sr. Presidente, o meu reparo, não aos Diretores do Ginásio e Escola Normal, mas ao procedimento do Sr. Secretário de Educação, que é incapaz para exercer a função.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Atahualpa Fernandez.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Sr. Presidente. Eu me reservo para, na oportunidade da discussão, fazer comentário em torno deste requerimento que passo a apresentar, assim redigido: (Lê)

“Requerimento

Requero, na forma regimental, que, após a manifestação favorável do Plenário, esta Assembleia se dirija, através de ofício à Delegacia Regional da

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos, no sentido de solicitar encarecidamente a referida Delegacia que liquide, o mais breve possível, o seu débito para com o Hospital da Venerável “Ordem Terceira”.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 23 de maio de 1957.

(a.) ATAHUALPA FERNANDEZ.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, faculta a palavra a quem dela queira fazer uso.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há poucos instantes, usando da tribuna, S. Excia. o Sr. Deputado Ferro Costa, ao expender os seus conceitos sobre u m dos elementos que colaboram no Governo de S. Excia. o General Magalhães Barata, disse, com referência ao Sr. Secretário de Educação, que essa Secretaria estava sendo dirigida por um incapaz.

Não cabe a mim a defesa do atual Secretário de Educação. Cabe, sim, ao Partido Trabalhista Brasileiro, porque S. Excia. o Dr. Cunha Coimbra, representou o acordo firmado entre o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro.

Mas, pessoalmente, mesmo ser trazer procuração do Dr. Cunha Coimbra, nós temos que pôr um ponto final a essas acusações que de quando em vez são feitas neste Plenário.

Se fossemos analisar a fundo, Sr. Presidente, tínhamos

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Dou o aparte a V. Excia., mas só depois de terminar a minha oração.

O Sr. Ferro Costa — Muito obrigado, nobre Deputado. Quando V. Excia. encerrar a sua oração não adianta mais o aparte.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. tem o aparte.

O Sr. Ferro Costa — Sr. Deputado Armando Carneiro, eu cingi, aqui, fatos revelados em documentos oficiais, diante do erro havido. E daí, V. Excia., engenheiro que é, moco estudioso, poderá dizer se porventura essa exposição revela, de fato, amplo conhecimento do Dr. Cunha Coimbra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Quantas vezes V. Excia. já perdeu nos Tribunais? V. Excia. nunca errou?

O Sr. Ferro Costa — Nobre Deputado, o advogado se apresenta no Tribunal para fazer defesa. Mas a decisão será do Juiz e não do advogado, para ganhar a questão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — É a mesma coisa o caso do Dr. Cunha Coimbra. S. S. achou que estava errado, voltou atrás, não havia mais motivo de crítica. Nada havia a lamentar.

O Sr. Ferro Costa — Não haveria prejuízo se não se jogasse a responsabilidade aos ombros humildes dos Diretores do Ginásio e Escola Normal. Deveria dizer que tinha cometido um erro.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mas, nobre Deputado, não houve o descaso que V. Excia. diz. O que afirmou S. Excia., o atual Secretário de Educação, Sr. Cunha Coimbra, foi que houve precipitação dos diretores do Colégio Estadual “Paes de Carvalho” e do Instituto de Educação.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Terminando, Sr. Presidente, para que fique nos Anais desta Casa, afirmo que S. Excia. o Sr. Secretário de Educação, elemento do P. T. B., está também disposto a mostrar sua capacidade ao Deputado Ferro Costa.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do Expediente, e encontrando-se presente na casa S. Excia. o Sr. Secretário de Finanças, convido-o a ocupar a tribuna.

A Presidência esclarece que o Sr. Secretário de Finanças não concederá apartes, de acordo com o que lhe faculto o Regimento da Casa.

O SR. OSCAR LAUZID — (Lê):

“Excelentíssimos Senhores

Presidente e Deputados desta Assembleia Legislativa.

O Regimento Interno desta Casa, em seu Título XIV, Art. 149, deixa a critério do Secretário de Estado de comparecer a esta Douta Assembleia, a concessão de apartes. E como antes a mor parte das vezes, originam discussões que podem desviar a finalidade do assunto que me compete esclarecer, nesta

oportunidade, quero cientificar a Vossas Excelências que não os considerarei, fazendo questão, entretanto, de salientar que isto não constitui um desrespeito a nenhum dos dignos representantes do povo paraense, aqui presente, aos quais quero apresentar o testemunho do meu apreço, traduzido na satisfação que tenho em comparecer a esta nobre Assembléia para dar explicações que me foram solicitadas pelo ofício n. 260/SEG.

1 — Consta da Mensagem de prestação de contas do Senhor General Governador, relativa ao exercício de 1956, em estudo no Tribunal de Contas do Estado, a informação de que, em mais do ano de 1951, o ex-Secretário de Estado de Finanças, o nobre Deputado Stélio de Mendonça Maroja, emitiu o cheque n. 161.522, na quantia de Cr\$ 408.401,00, ao portador, contra a conta do Governo do Estado, no Banco Moreira Gomes S. A., nesta cidade, e que citada quantia de Cr\$ 408.401,00, paga pelo referido Banco Moreira Gomes S. A., não foi recolhida à Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças. Pode o Senhor Secretário afirmar que a quantia em apreço não foi igualmente recolhida à Tesouraria do antigo Departamento de Assistência aos Municípios e, assim, que houve desvio da dita importância? Nesse caso, que providências tomou a atual administração?

Resposta:

De conformidade com o relatório apresentado pela Comissão de Funcionários do Estado, designado pela Portaria n. 24, de 12 de junho de 1956, da Secretaria de Estado de Finanças, para proceder à verificação, controle e exame no movimento bancário, na parte que diz respeito ao Banco Moreira Gomes S. A., assim se expressa a referida Comissão, composta dos seguintes funcionários: — José Luiz Pinto Marques, Chefe do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos; Antonio Benone, funcionário do mesmo Serviço; Leila Coêlho, tesoureira do Departamento de Receita e Benjamin de Paiva Bolonha, contador do mesmo Departamento.

“Esta conta apresenta, no movimento efetuado desde janeiro de 1951 a 20 de outubro de 1955, gravíssimas irregularidades, conforme atesta esta Comissão, abaixo discriminadas:

— Cheque n. 161.522 de Cr\$ 408.401,00, pago em 26 de maio de 1951.

Este cheque não deu entrada na Tesouraria. Também não houve escrituração na saída. Esta Comissão não sabe se o pagamento foi legal, ou ilegal, tem a certeza de que não figura na Contabilidade do Departamento de Contabilidade do Estado”.

Quanto à pergunta se o valor do cheque em referência deu entrada na escrita do Departamento de Assistência aos Municípios e se houve, ou não, desvio da importância, não possa afirmar, pois o que declarei foi o que a Comissão relatou:

Que o Cheque em questão não foi contabilizado na Escrita do Estado, como aconteceu com os demais cheques da referida conta.

Com referência às providências tomadas pela Secretaria de Estado de Finanças, classe restringiram a comunicação feita ao Governo do Estado e este por sua vez a esta douta Assembléia, uma vez que se reportava a operações de um exercício, cuja prestação de contas já fora aprovada.

2 — Tendo o Senhor Secretário de Estado de Finanças se reportado a ocorrência alheia à atual administração e sem fundamento de verdade, indaga-se de Sua Excelência, Diretor Geral do então Departamento de Finanças, como justificar no Balanço Patrimonial — Ativo Financeiro — em 31 de dezembro de 1950, a declaração da quantia de Cr\$ 2.323.479,40, no Banco Moreira Gomes S. A. à disposição do Governo do Estado, quando, naquela data, na escrita do citado Banco Moreira Gomes S. A., o saldo da conta “Governo do Estado conta Depósitos Diversos”, era apenas de Cr\$ 1.030.602,90?

Resposta:

Com referência à divergência existente entre a escrita do Departamento de Contabilidade e a escrita do Banco Moreira Gomes S. A., na parte referente ao saldo da conta de Depósitos, mantida pelo Governo do Estado, naquele estabelecimento de crédito, nada posso justificar, pois o deputado que redigiu as perguntas que estou respondendo sabe perfeitamente que a responsabilidade nesses casos é relativa, pois se

houve erro, ele não foi praticado por mim, como Diretor do Departamento de Finanças, e sim, pelo então titular do cargo de Contador Geral do Estado, senhor Isaac Ramiro Bentes, pessoa de capacidade e competência comprovadas, tanto assim que o Governo passado o manteve em pleno exercício do cargo até a data do seu falecimento.

3 — A Lei n. 1.401, de 10-11-1956, sobre abono provisório aos funcionários públicos civis e militares, inclusive inativos e pessoal contratado e diaristas com estabilidade, que despesa realizou no período de agosto a dezembro de 1956, discriminadamente, com pessoal fixo, pessoal variável e pessoal inativo?

Resposta:

O total dispendido de agosto a dezembro de 1956, com a concessão do abono provisório, atingiu a Cr\$ 32.074.847,10. Desdobrá-lo para saber quanto foi dispendido com: — Pessoal Fixo, Pessoal Variável e Pessoal Inativo, é tarefa que necessita de um prazo mais longo do que o que me foi dado para o meu comparecimento a esta Casa a fim de responder às perguntas que me foram feitas. No entanto, esse levantamento está sendo realizado para ser enviado a esta nobre Assembléia, logo que seja concluído.

4 — Em face do disposto no § 1.º do art. 17, da citada Lei n. 1.404, o abono provisório aos inativos tem sido feito de modo geral a todos os funcionários inativos, indiscriminadamente, na base de Cr\$ 600,00 sobre os respectivos proventos mensais na data da vigência da lei?

Resposta:

Em face ao disposto no § 1.º do art. 17 da citada lei n. 1.404, o Abono Provisório aos inativos foi pago, indiscriminadamente, à base de Cr\$ 600,00 até aqueles que percebem Cr\$ 5.500,00 mensais. Os inativos cujos proventos ultrapassam deste limite não foram contemplados pelo Abono Provisório, e, nessas condições, também ficaram os magistrados por serem regidos em lei especial, que é o Código Judiciário.

O Tesouro do Estado está pagando gratificações mensais, por serviços extraordinária, de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 3.000,00, respectivamente, a cada Secretário de Estado e Diretor de Departamento? No caso afirmativo, que lei autorizou a concessão desse benefício e quanto despendeu o Governo nos períodos de junho a dezembro de 1956 e janeiro a abril do corrente exercício de 1957?

Resposta:

O Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, em seu art. 140, assim se expressa: — “O exercício do cargo de direção ou de função gratificada exclui a gratificação por serviço extraordinária”. No entanto, constitui uma velha praxe do Tesouro do Estado remunerar extraordinariamente Diretores de Departamento, Chefes de Expediente e Chefes de Seção, pois em muitas ocasiões a necessidade do serviço exige a permanência dos titulares desses lugares na Repartição, inclusive em expediente noturno, notadamente no período de encerramento de cada exercício e na abertura de contas correntes para o novo exercício. Afirmando que os dois últimos Secretários de Estado de Finanças, que me antecederam, não puderam fugir a esses pagamentos. Apenas agora, no Governo do Exmo. Sr. General Magalhães Barata, essas gratificações se estenderam aos Secretários de Estado, porém pela simples razão de que a desorganização era tamanha que requeria trabalhos extraordinários, que muitas vezes se prolongavam pela noite e até pela madrugada, razão pela qual Sua Excelência o Sr. General Governador determinou fossem eles, os Secretários de Estado, remunerados extraordinariamente, enquanto durassem tais serviços.

6 — Qual foi o total exato dos encaixes nas tesourarias do Departamento de Despesa e Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, e nos Bancos locais, discriminadamente, a ordem do Governo do Estado, no dia 10 de junho de 1956?

Resposta:

Segundo afirma a Comissão designada para verificar a exatidão do movimento bancário, era esta a situação dos encaixes transmitidos ao Governo do Exmo. Sr. General Magalhães Barata:

Fundos Disponíveis

Banco do Pará S.A. 80.052,10

Banco do Brasil S.A. C/Arrecadação	7.500.000,00	
Diversas Tesourarias	5.293.784,40	12.873.836,50
Fundos Especiais		118.188,50
Tesourarias		
Departamento de Despesa	2.972.020,90	
Departamento de Receita	2.517.722,40	5.489.743,30
Depósitos Livres		
Banco Comercial do Pará S.A., C/Retiradas Livres	1.854.792,50	
Banco de Crédito da Amazônia S/A, C/Depósito Retirados Livres	1.571.032,40	
Banco Ultramarino Brasileiro, C/Depósito	1.000.000,00	
Banco Moreira Gomes S.A., C/Depósito	1.412.337,30	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., C/Depósito	1.243.947,50	
Bank of London & South America Ltda., C/Depósito	7.004.566,10	
Caixa Econômica Federal do Pará S.A. C/Retiradas Livres	894.731,00	14.981.406,80
Depósitos Vinculados		
Banco de Crédito da Amazônia S.A., C/Municípios do Interior S/Preços Borracha	3.201,30	
Banco do Brasil S.A., C/Banco de Crédito Rural Hipotecário	14.820.800,00	
Bank of London & South America, C/Consignação	700.000,00	
Bank of London & South America, C/Depósitos	2.131.566,50	
Banco do Brasil S.A., C/Acôrdo Inep.	549.429,50	18.205.301,90
		Cr\$ 51.668.477,00

7 — Dos depósitos existentes à ordem do Governo do Estado, na data de dez de junho de 1956 (10/6/56), quando foi utilizado dos depósitos disponíveis vinculados até 31/12/1956?

Resposta:

Do Balanço Financeiro que faz parte da prestação de contas do exercício de 1956, consta que os saldos transferidos para o exercício de 1957 estavam assim representados:

Fundos Disponíveis:

Banco do Brasil, S.A., C/Arrecadação	37.157,50	
Banco do Pará S.A.	1.994,00	
Colégio "Gentil Bittencourt"	53.695,00	
Departamento Estadual de Aguas	313.997,00	
Imprensa Oficial	150.021,80	
Instituto "Lauro Sodré"	8.616,30	
Matadouro do Maguari	21,20	
Secretaria de Estado de Saúde Pública	38.616,10	604.118,90

Fundos Especiais

Banco do Pará S.A., C/Especial	31.564,50	
Rolim William Alcoon, Contrato	87.980,00	119.544,50

Depósitos Bancários**Depósitos Livres**

Banco de Crédito da Amazônia S.A. C/Retiradas Livres	1.608.859,10	
--	--------------	--

Banco Comercial do Pará S.A., C/Retiradas Livres	1.905.598,60	
Banco Comercial do Pará S.A., C/Prazo Fixo	5.949.000,00	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/Retiradas Livres	251.176,20	
Bank of London & South America Ltda. C/Aviso Prévio	118.66,70	
Bank of London & South America Ltda. C/Prazo Fixo	20.000.000,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. C/Depósito	216.805,60	
Banco Ultramarino Brasileiro S.A., C/Depósito à ordem	1.016.640,00	
Banco Ultramarino Brasileiro S.A., C/Prazo Fixo	3.500.000,00	34.566.736,20
Depósitos Vinculados		
Banco de Crédito Rural Hipotecário S.A., C/Capital	14.820.800,00	
Bank of London & South America Ltda. C/Consignação	182.524,00	
Bank of London & South America Ltda. C/Depósitos Diversos	171.166,80	
Banco Moreira Gomes A.S., C/Depósito	6.212.775,50	
Banco de Crédito da Amazônia S.A., C/Imposto Unico de Municípios	174.774,70	
Banco de Crédito da Amazônia S.A., C/Réditos	27.124,10	
Banco Comercial do Pará S.A., C/Acôrdo Ministério Saúde	245.000,00	
Banco Comercial do Pará S.A. Acôrdo Ministério de Educação	325.500,00	
Banco Comercial do Pará S.A., C/Subvenções da S.P.V.E.A.	2.377.360,00	
Banco Comercial do Pará, C/Assistência aos Doentes Mentais	250.000,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., C/Réditos de Prefeituras	374.265,70	
Banco do Brasil S.A., C/Acôrdo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos	417.564,20	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/Subvenções da SPVEA	1.006.876,80	
Banco de Crédito da Amazônia S.A. C/Municípios do Interior S/Preço de Borracha	3.201,30	
Banco Comercial do Pará, S.A. S/Subvenções da SPVEA	3.000.000,00	29.588.933,10
Tesourarias		
Departamento de Despesa	3.677.839,90	
Departamento de Receita	3.038.324,00	6.716.163,90
		Cr\$ 71.595.506,60

Quanto à pergunta sobre o que foi gasto do encaixe deixado pelo Governo passado, no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 1956, posso declarar

que dos depósitos vinculados houve movimentação apenas para satisfazer a finalidade dos mesmos e que dos depósitos livres não houve respendio, pois o Governo atual pagou os compromissos tanto orçamentários como os deixados pelo Governo passado, com o "superavit" de arrecadação, tanto assim que o encaixe transferido para o exercício de 1957 foi maior do que o encaixe recebido do Governo passado, em 10 de junho de 1956. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência solicita as galerias que se mantenham em silêncio.

O Sr. João Camargo — Estão apenas palmeando, Sr. Presidente.

O SR. OSCAR LAUZID — (Lê):

8 — Os vencimentos do funcionalismo em geral, Capital e Interior, referentes ao período de junho a dezembro de 1956, acham-se totalmente pagos? No caso negativo, quanto resta pagar?

Resposta — Os vencimentos não pagos no exercício e reclamados em tempo hábil, foram inscritos na conta "Restos a Pagar" e os reclamantes, após o encerramento do exercício de 1956, vão ser objeto da mensagem do Chefe do Poder Executivo, solicitando a esta douta Assembléia, a concessão dos respectivos créditos especiais. Os vencimentos e vantagens inscritos na conta "Restos a Pagar" totalizaram a importância de Cr\$ 1.801.333,10, assim desdobrados:

Vencimentos	1.045.906,50	
Salário-Família	438.100,00	
Adicional	317.326,60	1.801.333,10

9 — As vantagens de salário-família e adicional por tempo de serviço, relativas ao período de julho a dezembro de 1956, foram pagas até 31-12-1956? No caso negativo, quanto resta pagar?

Resposta — Até o primeiro semestre de 1956, o Tesouro do Estado pagava tanto o salário como o adicional, isolada e semestralmente. Sua Excelência o Senhor General Governador, logo nos primeiros dias de seu Governo, determinou que essas vantagens fossem pagas conjuntamente com os vencimentos de cada mês, de maneira que todos os funcionários que receberam vencimentos em 1956, no período de julho a dezembro de 1956, também receberam quer o salário-família, quer o adicional por tempo de serviço.

10 — Quais foram os totais da despesa com o salário-família e adicional por tempo de serviço, separadamente, no segundo semestre de 1956, em relação ao período de julho a dezembro de 1956?

Resposta — Com referência ao montante que o Governo dispendeu com o pagamento de salário-família e adicional por tempo de serviço durante o exercício findo, assim se discrimina:

	1.º Semestre	2.º Semestre
Salário-Família	2.846.550,00	4.085.655,00
Adicional por tempo de serviço	2.822.445,10	4.313.529,10
	5.668.995,10	8.399.184,10

11 — Os vencimentos e vantagens de salário-família e adicional por tempo de serviço devidos ao funcionalismo, na capital, foram totalmente pagos em referência ao período de janeiro a março do corrente exercício de 1957? No caso negativo, qual a causa determinante do atraso, quando em declaração oficial a Secretaria de Finanças anunciou um "superavit" de arrecadação de Cr\$ 26.194.436,90, no trimestre, sobre igual período de 1956?

Resposta — Na resposta do item 9.º foi declarado que o salário-família e o adicional por tempo de serviço, bem como o abono provisório, estavam sendo pagos conjuntamente com os vencimentos, em uma só folha mensal, de maneira que apenas alguns funcionários, cuja situação não foi regularizada, deixaram de receber quer os seus vencimentos, quer as vantagens acima enumeradas.

12 — As cotas de convênios do Estado com o Governo Federal para o fomento agrícola e serviço de malária, as cotas para o serviço de verificação de Óbitos, os auxílios para a Santa Casa de Misericórdia, Banco de Sangue, Instituto Ofir de Lóiola e outras entidades constantes do orçamento para o exercício de 1957, referentes ao primeiro trimestre, isto é, de janeiro a março, já foram pagas?

Resposta — O Código de Contabilidade Pública determina que todos os auxílios e subvenções concedidos pelo Estado estão sujeitos ao critério de presta-

ção de contas, recebendo as entidades, após a aprovação, o competente alvará de quitação expedido pelo Tribunal de Contas do Estado. Foi esta a razão determinante do atraso no pagamento de alguns auxílios e subvenções do exercício de 1956, e com referência aos convênios, o Chefe do Poder Executivo solicitou tão logo fôssem as contas das autoridades federais responsáveis pela execução dos convênios firmados com o Governo do Estado, aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, fosse remetida uma cópia para a Secretaria de Finanças, a fim de ser dada uma satisfação ao Governo do Estado do Pará. Solucionando esse assunto, o Chefe do Poder Executivo determinou o pagamento das cotas dos convênios federais, e que já foi realizado.

13 — Do montante declarado em "Restos a Pagar", do exercício de 1956, quanto foi pago até 30 de abril do corrente ano?

Resposta — Até 30 de abril de 1957, o Tesouro amortizou a importância de Cr\$ 7.806.076,30 dos compromissos de 1956, inscritos na conta "Restos a Pagar".

14 — Quais eram as disponibilidades do Governo nas tesourarias do Departamento de Despesa e Departamento de Receita e nos Bancos locais, inclusive depósitos vinculados, verificados por uma comissão especial, da qual participaram altos funcionários da Fazenda Federal, no encerramento do exercício de 1956, isto é, no dia 31 de dezembro de 1956?

Resposta — A resposta deste item será dada conjuntamente com a resposta do item 16.

15 — Da quantia declarada como existente nos cofres do Departamento de Despesa, no dia 31-12-1956, toda ela era representada em moeda corrente do país?

Resposta — Jamais o saldo existente na Tesouraria do Departamento de Despesa esteve representado apenas em moeda corrente do País, segundo atestam os relatórios das diversas comissões que não balanceado a referida tesouraria; portanto, o saldo existente estava representado em vales resgatáveis e moeda corrente do País.

16 — Qual foi a conclusão, "verbo ad verbo", do relatório oferecido pelos altos funcionários da Fazenda Federal sobre o encaixe no Departamento de Despesa, isto é, na Tesouraria do mesmo Departamento, no dia 31-12-1956?

Resposta — O relatório da Comissão Especial, da qual participaram altos funcionários da Fazenda Federal, sobre o balanço de valores da Tesouraria do Departamento de Despesa, foi procedido em 31 de dezembro de 1956, não foi tornado público porque os realizados em Governos anteriores também não lograram a mesma providência, e o Exmo. Sr. General Governador do Estado não quis tomar a iniciativa da publicidade reclamada. No entanto, os comentários feitos pela referida Comissão sobre a desorganização e a falta de controle que sempre existiram na Tesouraria do Departamento de Despesa não atingem o atual Governo que, entretanto, por uma questão de elegância, quer evitar a leitura de dito relatório nesta oportunidade. No entanto, ao terminar as minhas explicações, entregarei ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta nobre Assembléia uma cópia autenticada do referido relatório para ser usada como convier a qualquer dos ilustres representantes do povo que tem assento neste Plenário. (Muito bem).

17 — Do montante global de Cr\$ 71.595.606,00, declarado a página da Mensagem do Senhor General Governador ao Poder Legislativo, na oportunidade da instalação da presente reunião, quais são os totais, separadamente, dos depósitos à vista e a prazo fixo nos Bancos locais?

Resposta — Do total de Cr\$ 71.595.506,60, correspondente ao saldo transferido do exercício de 1956 para o exercício de 1957, existiam os seguintes depósitos bancários a prazo fixo:

Banco Comercial do Pará, C/ Depósito	
Prazo Fixo	9.949.000,00
Bank of London & South America	
Ltda., C/Aviso Prévio	118.666,70
Bank of London & South America	
Ltda., C/Prazo Fixo	20.000.000,00
Banco Ultramarino Brasileiro S. A., C/	
Prazo Fixo	3.500.000,00
Totalizando	29.567.666,70

(Palmas)

Como os depósitos bancários, quer os livres, quer os vinculados, totalizam a importância de Cr\$ 64.226.395,30, naturalmente que a diferença de Cr\$ 34.653.728,60 representa a parcela dos depósitos sem prazo.

18 — Quais são os totais da RECEITA e DESPESA do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, separadamente, no ano de 1956, relativos aos períodos de janeiro a maio e junho a dezembro?

Resposta — A arrecadação do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no período de janeiro a maio de 1956, está assim representada:

Taxa de Previdência	1.385.613,90
Contribuições de Associados	2.561.787,30
Contribuições do Estado	1.273.086,00
Outras Receitas de Previdência	35,20
Receita de Administração	8.400,00
Receita de Empréstimos Simples	6.238,50
	Cr\$ 5.235.160,90

e o desdobramento da receita da referida autarquia, no período de junho a dezembro do mesmo ano, apresenta as seguintes cifras:

Taxa de Previdência	765.534,80
Contribuições de Associados	2.911.002,30
Contribuições do Estado	1.327.128,30
Outras Receitas de Previdência	165,00
	732,20
	21.011,30
	112.506,70
	5.138.090,60

A despesa no período de 1.º de janeiro a 10 de junho totalizou a importância de Cr\$ 2.706.951,10, e a do período de 10 de junho a 31 de dezembro de 1956 elevou-se ao montante de Cr\$ 3.825.678,30.

19 — Quais foram os totais da Receita por contribuição de associados, contribuições do Estado e taxa de previdência, separadamente, por períodos de janeiro a maio e junho a dezembro de 1956 e janeiro a abril de 1957?

Resposta — A resposta a este item, referente ao exercício de 1956, consta da resposta do item anterior, e a arrecadação processada no período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1957, está assim representada:

Taxa de Previdência	255.580,10
Contribuição de Associados	2.248.344,00
Contribuição do Estado	588.449,00
	3.043.373,10

20 — No encerramento do balanço da citada autarquia, no dia 31 de dezembro de 1956, qual foi a quantia apurada como reservas do exercício de 1956?

Resposta — No encerramento do balanço do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no dia 31 de dezembro de 1956, ficou patenteada a seguinte situação:

Receita total do Exercício	10.373.251,50
Despesa total do Exercício	6.532.629,40
	3.840.622,10

Saldo Econômico

distribuído da seguinte forma:	
Reservas a classificar	2.449.473,40
Previsões para Custeio de Pecúlios	1.391.148,70
	3.840.622,10

21 — Quais as disponibilidades da referida autarquia nas datas de 31 de dezembro de 1956 e 30 de abril de 1957?

Resposta — Em 31 de dezembro de 1956, a autarquia possuía os seguintes depósitos em Bancos:

Banco da Lavoura	3.332.520,00
Banco do Brasil	2.563.338,00

Totalizando

5.895.859,00 e ainda em Caixa, a importância de Cr\$ 57.059,40. Vale salientar, nesta oportunidade, que não poderemos considerar todo esse valor como disponibilidade, pois para o exercício de 1957 passaram na classe de processos pendentes, 14 processos de pensão e 27 de pecúlios, estes últimos, no total de Cr\$ 270.000,00,

sendo 13 processos pendentes de pronunciamento do Tribunal de Justiça.

22 — Os depósitos da arrecadação da receita da autarquia foram feitos no Banco do Brasil, agência em Belém, e Caixa Econômica Federal do Pará? No caso afirmativo, quais os saldos existentes nos dias 31 de dezembro de 1956 e 30 de abril do corrente ano? No caso negativo, onde estão depositados os dinheiros da autarquia?

Resposta — Com referência aos depósitos bancários em 31 de dezembro de 1956, já foram perguntados e respondidos no item anterior, e sua posição em 30 de abril do corrente ano era a seguinte:

Banco da Lavoura	2.682.520,00
Banco do Brasil	981.938,70
	3.664.458,70

23 — Nos meses de junho a dezembro de 1956 e janeiro a abril do corrente ano, qual foi a despesa, separadamente, por pagamento de pecúlios?

Resposta — A despesa total da autarquia no período de junho a dezembro de 1956 atingiu a cifra de Cr\$ 3.825.678,30 e no período de 1.º de janeiro a 30 de abril do exercício de 1957 corrente, o total de Cr\$ 6.631.861,70, incluída nesta importância a movimentação da Carteira de Empréstimos, no total de Cr\$ 1.497.199,60. Entretanto, apenas com pagamentos de pecúlios, a movimentação está assim desdobrada:

Período de junho a dezembro de 1956	450.000,00
Período de janeiro a abril de 1957	240.000,00

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Deputados. Certo de que prestei as informações acima de acordo com o que me foi solicitado, quero agradecer a Vossas Excelências o modo pelo qual fui recebido nesta Assembleia Legislativa, prontificando-me a prestar outros esclarecimentos que esta douta Assembleia quiser solicitar sobre as finanças do Estado, em outra oportunidade. (Palmas).

(a.) OSCAR DA CUNHA LAUZID,

Secretário de Estado de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência pede silêncio às galerias.

O Sr. João Camargo — As galerias estão palmeando, não estão aparteando.

O Sr. J. J. Aben-Athar — Sr. Presidente. Peço a palavra para responder às informações do Sr. Secretário de Finanças. Lamento que a bancada do P.S.D., nesta ocasião, deixe a Assembleia.

O Sr. Laércio Barbalho — Esta, nobre Deputado, não é a oportunidade.

O Sr. J. J. Aben-Athar — Eu tenho o direito de falar.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. terá o direito de falar, porém amanhã, na hora do Expediente.

— HÁ TUMULTOS NO PLENÁRIO

O SR. PRESIDENTE — A Presidência pede ordem.

Não é a oportunidade de V. Excia. usar da palavra nesse sentido.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — (Pela ordem) — Art. 74. Quero reclamar da Presidência o não cumprimento do Regimento da Câmara dos Deputados Federais, subsidiário do Regimento desta Assembleia. O Sr. Secretário de Finanças poderia não conceder apertes a qualquer Deputado. A S. Excia., entretanto, não era possibilitado não permitir que nós Deputados usássemos o direito de interpellá-lo sobre as perguntas que ele respondera.

Para o Sr. Secretário de Finanças vir aqui ler o que leu e não permitir que nós nos manifestássemos, não precisaria S. Excia. ocupar a tribuna desta Casa; bastaria enviar a esta Assembleia a mensagem que leu.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Secretário de Finanças, quando terminou a leitura, virou as costas e se retirou exatamente quando a Presidência ia pedir o cumprimento do que preceitua o Regimento da Câmara dos Deputados.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Lanço o meu protesto contra esta falta de consideração e respeito a este Poder Legislativo.

O Sr. João Camargo — Pela ordem!

O Sr. J. J. Aben-Athar — Não há ordem...

O SR. JOÃO CAMARGO — (Pela ordem) — Penso que não há razão para o protesto do Sr. Deputado Fernando Magalhães. V. Excia., Sr. Presidente, cumpriu o Regimento desta Casa, sobre o assunto, não é omissa. Se o fôsse, é que teríamos de apelar para o Regimento da Câmara dos Deputados, quando a requerimento de qualquer Sr. Deputado.

Estamos dentro do Regimento, e viva o Partido Social Democrático!

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Deputado João Camargo que esta Presidência deixou de recorrer ao Regimento da Câmara dos Deputados Federais, exclusivamente, porque o Sr. Secretário de Finanças fez a sua declaração, abandonou a tribuna, virou as costas e saiu.

Esta suspensão a sessão.

— A SESSÃO É SUSPensa.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão. Convido os Srs. Deputados a tomarem assento nas suas bancadas.

O Sr. Acíoli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Sr. Presidente. "Data vênua" da decisão tomada por V. Excia., não permitindo a palavra ao ilustre Deputado J. J. Aben-Athar, quero lembrar à Presidência que nos precisos termos do Regimento da Câmara Federal, art. 197, § 2.º, ao autor do requerimento de convocação é facultado o direito de, durante quinze minutos após a leitura das informações do Ministro ou do Secretário de Estado, manifestar a sua concordância ou discordância às respostas que foram dadas.

Dessa maneira, pediria a V. Excia. que, por amor ao Regimento, concedesse ao nobre Deputado J. J. Aben-Athar os quinze minutos regimentais a que tem direito, para manifestar a sua concordância ou discordância às interpeleções feitas aqui.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência esclarece a V. Excia. que, ao terminar o Secretário de Finanças sua exposição, já estava esgotada a hora regimental. De forma que, de acordo com o Regimento, passamos à 2ª. parte da Ordem do Dia. Depois desta parte, a sessão seria prorrogada, de ofício, pelo Presidente, para concluir a exposição do Sr. Secretário de Finanças.

Vou ler o art. 148 do Regimento, parágrafo único, que diz: (è)

"Parágrafo único. — Se esgotado o tempo não houver o Secretário de Estado terminado sua exposição ou esclarecimento, passará a Assembléa a deliberar sobre a matéria em pauta inscrita na 2ª. parte da Ordem do Dia e, esgotada a matéria em discussão ou o tempo, o Presidente, de ofício, dará por prorrogada a sessão por mais uma hora para conclusões das informações do Secretário de Estado".

O SR. ACÍOLI RAMOS — Estou, portanto, dentro das palavras de V. Excia., que diz que aplicará ao caso o Regimento Interno da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE — Mas no caso está omissio.

O SR. PRESIDENTE — Não. Passarei à votação...

O SR. ACÍOLI RAMOS — Pergunto a V. Excia. em que oportunidade o autor do requerimento manifestará sua opinião?

O SR. PRESIDENTE — Na prorrogação, após a 2ª. parte.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Mas aí há uma contradição entre o nosso Regimento e o da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE — A contradição é do Regimento. Não sendo omissio no nosso, não posso aplicar o Regimento da Câmara Federal.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Acho que V. Excia. não está com a razão.

O SR. PRESIDENTE — É lamentável.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Mas foi V. Excia. quem disse que ia aplicar o Regimento da Câmara Federal. Não aceito a explicação de V. Excia. e insisto na questão de ordem para que o Plenário decida: que seja facultado, nos termos do Regimento da Câmara Federal, ao autor do requerimento de convocação manifestar seu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência não pode aceitar uma questão de ordem anti-regimental.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Mas onde é que é anti-regimental?

O SR. PRESIDENTE — O Regimento não é omissio. A Presidência não aceita a questão de ordem de V. Excia. Está esgotada a 1ª. parte da Ordem do Dia. Passamos à

1ª parte da Ordem do Dia

O Sr. Acíoli Ramos — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência indefere o pedido de V. Excia.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Mas V. Excia. não pode antever o meu pensamento. Ou V. Excia. não quer dar a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra pela ordem.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Sr. Presidente. Ainda quero consultar a V. Excia., para esclarecimento do Plenário, se antes de o Sr. Secretário de Estado ocupar a tribuna da Assembléa, V. Excia. indagou se ele concedia ou não oportu-

nidade para as interpeleções posteriores à sua oração.

O SR. PRESIDENTE — Por uma questão de cautela, de interesse em levar os trabalhos desta Casa com calma, procurei saber do Sr. Secretário de Estado se estava disposto a cumprir exatamente o que ia fazer. Hoje, pela manhã, na presença do Sr. Efraim Bntes, o Sr. Secretário de Finanças informava que não daria apartes, mas que concederia a interpeleção, tanto que S. Excia. trouxe seus apontamentos.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Informou a V. Excia. que permitiria em ser interpelado posteriormente à sua oração?

O SR. PRESIDENTE — Exatamente.

O SR. ACÍOLI RAMOS — Era isso o que eu queria saber.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. A oportunidade da vinda do Sr. Secretário de Finanças foi, para nós, muito grata, por que não é pelo fato de pertencermos a uma bancada de oposição que nos iríamos furtar a ouvir a palavra de um emissário do Governo. Ao contrário. Aguardávamos ansiosamente este ensejo, porque assunto de real interesse se debateu e deveria ser esclarecido com a presença de S. Excia. nesta Assembléa. Lamentável, por todos os títulos, foi o desfecho dessa visita, que se poderia tornar, perfeitamente, numa visita de cordialidade, em que os assuntos seriam esclarecidos com a maior amplitude possível. Lamento que a fuga precipitada do Secretário de Finanças, impedindo a esta Casa a oportunidade regimental que nos assiste de desenvolver questões paralelas ou de maior esclarecimento, deixasse em suspenso muitas das indagações formuladas por esta Assembléa. É uma delas, por exemplo, Sr. Presidente, era a pertinente ao quesito 4.º, que envolve uma autêntica confissão do Governo em matéria de desrespeito constitucional, qual seja a da concessão de gratificações a Secretários de Estado sem lei especial, importando numa consequência gravíssima para o Estado, qual seja a de elevação compulsória, necessária e imediata dos vencimentos dos magistrados, porque o Sr. Secretário confessou que o Governo pagava tais auxílios.

O Sr. João Camargo — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. FERRO COSTA — Pela ordem, estou falando.

O SR. PRESIDENTE — Está falando pela ordem o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — De forma que, tendo o Sr. Secretário de Finanças saído desta Assembléa, com ofensa ao Regimento da Câmara Federal, complementar do nosso, conforme V. Excia. declarou que ia aplicar, está a resposta do Sr. Secretário de Finanças em suspenso. O objetivo de sua visita não foi colimado. Esta Casa não pode considerar-se satisfeita com os esclarecimentos.

Dai eu levantar a questão de ordem, e agora encerro meu raciocínio dizendo que a exposição do Sr. Secretário de Finanças foi incompleta, não atendeu aos objetivos da convocação, pôsto que S. Excia. fugiu antes que as interpeleções pudessem ser feitas.

O Sr. Newton Miranda — Isso não é questão de ordem.

O SR. JOAO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O Deputado só pode pedir a palavra pela ordem quando há um caso omissio dentro de um dos artigos do Regimento. O Deputado Ferro Costa não levantou uma questão de ordem, e sim, fez uma censura ao Secretário de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. Quando o Deputado pede a palavra para formular uma questão de ordem a Presidência não pode adivinhar o que ele vai dizer.

O SR. JOAO CAMARGO — Mas quando o Deputado foge do assunto da questão de ordem solicitada V. Excia. tem poderes para lhe cassar a palavra.

O Sr. Armando Carneiro — Além do mais, tem que citar o artigo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — S. Excia. o Deputado Ferro Costa citou o art. 74.

O Sr. Laércio Barbalho — Mas não formulou nenhuma questão de ordem.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Art. 74. Sr. Presidente. Srs. Deputados. De fato, o Sr. Oscar Lauzid, Secretário de Finanças, não esclareceu tudo, porque S. Excia. falou somente sobre sua gestão.

S. S. Excia. tivesse falado sobre outras gestões, aí, então, S. Excia. teria muito que esclarecer, se, por exemplo, tivesse dito que a Lei do Montepio, de autoria do Sr. Deputado J. J. Aben-Athar, que por diversas vezes declarou neste Plenário, que o Sr. Secretário de Finanças havia majorado a sua gratificação, que a lei J. J. Aben-Athar dava 15% para o Presidente e os Conselheiros do Montepio, sobre os lucros desta instituição. E esse lucro, Srs. Deputados, é calculado em quatro milhões de cruzeiros, o que significa seiscentos mil cruzeiros.

Foi isso que faltou ser dito nos esclarecimentos do Sr. Oscar Lauzid.

Não disse S. Excia. Srs. Deputados, que os mesmos erros que existem na mensagem do Sr. Governador existiram nas mensagens do Sr. J. J. Aben-Athar. A única diferença é que na mensagem do Sr. Oscar Lauzid havia uma despesa, sem autorização, de oito milhões de cruzeiros, e na mensagem do Sr. J. J. Aben-Athar há uma despesa, sem autorização, de cerca de quinze milhões de cruzeiros.

Foi isso que faltou nos esclarecimentos do Sr. Oscar Lauzid. Talvez por decência, por uma cordialidade toda especial, S. Excia. não o fez.

S. Excia. não fugiu porque ficou junto de V. Excia., se despedindo. O que há, Sr. Presidente, é a mania de certos Deputados de quererem rebaixar, humilhar, o Sr. Oscar Lauzid.

Era o que eu tinha a dizer.

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia. não levantou questão de ordem nenhuma.

O Sr. Armando Carneiro — Fiz a mesma coisa que o Deputado Ferro Costa.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) — art. 151 do nosso Regimento diz que, em caso de recusa do Sr. Secretário de Estado para atender à convocação da Assembléia, será nomeada uma Comissão Especial para estudar a matéria que motivou a convocação, apurar a responsabilidade que no caso houver, dentro do prazo de dez dias, e apresentar parecer, sugerindo as medidas que mais convierem.

Por esse motivo, Sr. Presidente, apresento o seguinte requerimento: (Lê).

Requerimento

Sr. Presidente. Srs. Deputados.

Com base no art. 150 do Regimento Interno desta Assembléia, considerando que S. Excia. o Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças não atendeu, regimentalmente, à convocação desta Assembléia, requero a nomeação de uma Comissão Especial para estudar a matéria que motivou sua convocação.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa, 23 de maio de 1957.

(a.) FERNANDO MAGALHÃES.

O SR. LAERCIO BARBALHO — (Pela ordem Art. 151) — Diz o art. 151 taxativamente: (Lê)

"Art. 151 — Em caso de recusa do Sr. Secretário de Estado para atender à convocação da Assembléia, será nomeada uma Comissão Especial para estudar a matéria que motivou a convocação, apurar a responsabilidade que no caso houver, dentro do prazo de dez dias, e apresentar parecer, sugerindo as medidas que mais convierem".

De maneira que, Sr. Presidente, V. Excia. vai indeferir mais um requerimento apresentado nesta Casa, em desacôrdo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência ainda não deferiu.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Mas estou antecipando, porque sei que V. Excia. sabe ler.

O SR. PRESIDENTE — É uma precipitação de V. Excia.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Não. Estou fazendo justiça a V. Excia., dizendo que V. Excia. sabe ler. E, como o Regimento consigna "recusa", V. Excia. não poderia aceitar tal requerimento.

O SR. JOAO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quero alertar este Plenário para o fato de que a última, ou talvez penúltima prestação de contas do Sr. Zacarias de Assumpção, ex-Governador do Estado, não está aprovada por esta Assembléia, e, portanto, não sei se os erros dela são piores que os nossos.

Quero, apenas, alertar esta Casa, porque, também, o Tribunal de Contas não as aprovou, e acho que esta Casa está se precipitando.

O SR. PRESIDENTE — Estando esgotada a hora destinada à 1.ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

A matéria destinada a esta parte dos trabalhos da presente sessão está com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de número legal.

Discussão única do projeto-de-resolução constante do Processo n. 476, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, concedendo permissão à Prefeitura Municipal de Belém para contrair empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento, no valor de setenta milhões de cruzeiros, para instalação de uma usina de queima e aproveitamento de lixo.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

O Sr. Ferro Costa — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser feita a verificação de votação. (Pausa) 17 x 14. Rejeitado.

O Sr. Acioli Ramos — Sr. Presidente. Abstive-me de votar, como já o fiz anteriormente.

O SR. PRESIDENTE — 3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 49, oriundo do Executivo, revogando a Lei n. 441, de 4/10/57, e dando outras providências.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 243, de autoria do Sr. Deputado Silas Pastana, autorizando a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros, como auxílio ao Colégio Evangélico, sediado nesta Capital.

Vai ser lido o projeto artigo por artigo, para efeito de votação.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a promover a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, a favor do Colégio Evangélico, nesta cidade".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será pago à Diretoria daquele estabelecimento de ensino de uma só vez, no corrente exercício".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Leitura do art. 3.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3.º Os encargos da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado, no exercício vigente".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 4.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 4.º V. Excias. que o aprovam, queiram se manter sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 62/57, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Duzentos mil cruzeiros, em favor da União Acadêmica Paraense.

Vai ser feita a leitura do projeto artigo por artigo, para efeito de votação.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), a favor da União Acadêmica Paraense, para liquidação da dívida contraída com o Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A, com aquisição e adaptação do prédio destinado à instalação da Casa do Estudante Universitário do Pará".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º V. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Leitura do art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º A despesa criada pelo artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º V. Excias. que o aprovam, queiram estar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 3.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 252, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de vinte e oito mil novecentos e trinta cruzeiros, em favor da Comissão de Abastecimento e Preços do Pará. (Com o prazo improrrogável de cinco dias, esgotado para audiência da Comissão de Constituição e Justiça).

Vai ser lido, artigo por artigo, o projeto, para votação.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e oito mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 28.930,00), em favor da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (COAP), para pagamento do fornecimento de cereais à Legião Brasileira de Assistência, para distribuição no Natal de 1952".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º V. Excias. que o aprovam, queiram continuar sentados. Aprovado.

Materia em votação normal

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 81, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Três mil novecentos e setenta cruzeiros e trinta centavos, em favor de Pedro Leão de Sales.

Em votação. V. Excias. que aprovam, queiram se manter sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 86, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, determinando a obrigatoriedade da publicação, no "Diário Oficial" do Estado, das leis federais.

Em votação. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado. 17 x 16.

O SR. FERRO COSTA — (Para uma justificação de voto) — Sr. Presidente. Recebi, com serenidade, como marca política significativa, esta alteração de votação. Em duas sessões passadas esta Assembléia assistiu, sobre esta matéria de alto interesse público, a uma votação praticamente unânime.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Não, unânime, não. Votei sempre contra.

O SR. FERRO COSTA — Agora, em represália à política, apenas, sacrifica-se o interesse público, deixa-se o "Diário Oficial" privado de uma contribuição importante, porque, de súbito, a bancada do PSD, a mesma que, na véspera, votara favoravelmente, se aproveita de u'a maioria eventual...

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Todo dia é eventual...

O SR. FERRO COSTA — ... para rejeitar o projeto.

De forma que, Sr. Presidente, fica assinalada, como uma contribuição interessante para a vida pública do Estado, essa mudança de orientação ao sabor de caprichos políticos.

O Sr. Moura Palha — (Para uma justificação de voto) — Sr. Presidente. Aparentemente, existiu incoerência da parte da bancada do PSD ao rejeitar o projeto do Sr. Deputado Ferro Costa. Entretanto, estamos apenas retribuindo a maneira "cordial" com que S. Excia. está querendo tratar a bancada do PSD. Estamos respondendo à altura, da mesma forma com que estamos sendo tratados.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE — Em justificação de voto não é permitido o aparte.

3.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n.º 95, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, concedendo auxílio para as obras de reconstrução da Igreja Matriz de Barcarena.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 181, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, autorizando a abertura do crédito especial de Vinte mil cruzeiros, como auxílio à Capela de N. S. do Rosário, em Mocajuba.

Vai ser lido o projeto, artigo por artigo, para votação.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000,00, como auxílio à capela de N. S. do Rosário, em Mocajuba, município do mesmo nome"

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, no corrente exercício"

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 189, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000,00, como auxílio à Sociedade Artística Beneficente de Santarém.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 197, oriundo do Executivo, criando o cargo de Porteiro, padrão G, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e dando outras providências.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n.º 210, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 36.000,00, em favor de Zacarias Martires.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram se manter sentados. Rejeitado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 221, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos, para pagamento de vencimentos atrasados e reclamados por diversos magistrados.

Em votação.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a V. Excia., Sr. Presidente, verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à verificação de "quorum". (Pausa).

Há vinte Srs. Deputados presentes em Plenário.

Em votação o Processo n.º 221. V. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n.º 222, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta cruzeiros, em favor dos funcionários do Instituto "Lauro Sodré".

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 228, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, concedendo o auxílio anual de Quarenta e dois mil cruzeiros ao "Lar de Maria".

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 230, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, autorizando a construção de um Grupo Escolar no bairro da Sacramento, nesta capital.

Em votação. V. Excias. que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n.º 256, de autoria do Sr. Deputado Amintor Cavalcante, concedendo o auxílio de Cem mil cruzeiros à União Beneficente Pedreirense.

Vai ser feita a verificação do "quorum".

O Sr. João Camargo — Ninguém a requereu!

O SR. PRESIDENTE — É que amanhã a Presidência pode ser acusada de estar procedendo a votação sem "quorum"!

O SR. JOÃO CAMARGO — Mas quem pede a verificação de "quorum" é o Deputado!

O SR. PRESIDENTE — A Presidência pode mandar proceder à verificação de "quorum". Ela não pode é fazer uma votação sem "quorum".

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) —

Sr. Presidente. Para evitar atritos entre V. Excia. e o Sr. Deputado João Camargo, solicito a verificação de "quorum", e me abstenho de votar.

O Sr. Waldemir Santana — Não, V. Excia. está presente. E somente nestas condições pode solicitar verificação de "quorum".

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Comunico a V. Excia. que vou me retirar do Plenário.

O Sr. João Camargo — V. Excia. poderá retirar-se, porém a sua presença terá que ser contada.

O Sr. Waldemir Santana — A verificação de "quorum" só pode ser feita com a presença do Deputado que a requer.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Fernando Magalhães. Há dezanove Deputados presentes em Plenário, com V. Excia.

— O SR. DEPUTADO FERNANDO MAGALHÃES RETIRA-SE DE PLENÁRIO.

O SR. PRESIDENTE — Havendo agora somente dezoito

Srs. Deputados em Plenário, fica o restante da matéria em pauta transferido para a próxima sessão, a se realizar amanhã, à hora regimental, e declaro encerrada a presente.

Encerramento — As 17,30 horas.

Nota — Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Ferro Costa, Armando Carneiro, Fernando Magalhães e Acioli Ramos.